

PROJETO DE LEI Nº 033/2024 30 DE MAIO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA – LDO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 06/05 2024

ENCAMINHADO À 06/05/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

06/05/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

06/05/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

06/05/2024 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

06/05/2024 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01/07/24



EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

C. Mun. B. Garças
Fls. 001
Ass. [assinatura]

MENSAGEM Nº 033 DE 30 DE abril DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
246 Livro 26	Fls. 75 Data 30/04/24
Hrs 17:45	
[assinatura]	
FUNCIONÁRIO	

Encaminho o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 e dá outras providências.", em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por seu turno, detalha os instrumentos que devem ser adotados na LDO para a condução da política fiscal do governo, incluindo o estabelecimento de metas fiscais para cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação atuarial e financeira dos regime próprio dos servidores públicos, as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; as disposições relativas às despesas de pessoal; as disposições relativas sobre alterações na legislação tributária; e as disposições gerais.

Enfatizo que a propositura se reveste de importância fundamental para o Município, pois nele estão especificadas as orientações que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo ano.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão da cidade, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Barra do Garças/MT, 30 de abril de 2024.

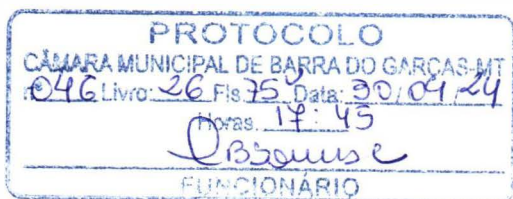
ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01 / 04 / 2024

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Chefe de Gabinete Administrativo
gabprefbg@hotmail.com
Portaria 131/1986



PROJETO DE LEI Nº 033 DE 30 DE Abril DE 2024



“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças para o exercício de 2025, abrangendo os poderes Executivo, Legislativos e a Administração direta e indireta.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 146, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças - MT para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

- I** - das diretrizes fiscais;
- II** - das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III** - da estrutura e a organização do orçamento;
- IV** - das diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - as disposições sobre a dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VI** - das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - das disposições sobre as transferências voluntárias;
- VIII** - das transferências ao setor privado;



IX - das disposições sobre os precatórios judiciais;

X - das disposições sobre alterações na legislação tributária e das demais receitas;

XI - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XII - avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio da previdência dos servidores públicos;

XIII - das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.3º A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas as receitas, às despesas, aos resultados primários e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público as informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas de governo por eles financiados;

IV - equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes nos Anexos II ao VIII desta lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e



do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 5º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o poder executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de dotações, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-ão de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art. 7º A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, bem como as demais fontes, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com as fontes mencionadas.

Art. 8º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 9º São prioridades na alocação dos recursos públicos, além do exposto no art. 8º desta lei, as seguintes prioridades:



- I** - promoção do crescimento sustentado da economia local;
- II** - desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III** - combate à pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV** - consolidação do Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V** - oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI** - valorização dos profissionais da educação e da saúde, incluindo a implementação de planos de cargos, carreiras e salários;
- VII** - intensificação da assistência às famílias carentes por meio de programas sociais;
- VIII** - fortalecimento da rede de atenção básica e de média e alta complexidade de saúde do município;
- IX** - fortalecimento da rede municipal de educação;
- X** - promoção da regularização fundiária como política pública
- XI** - melhoria da infraestrutura urbana.

Art. 10. Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. São metas de curto e longo prazo da administração pública, as definidas no Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico - GPE do Município.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

DA ESTRUTURA



Art. 12. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

- a)** programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurando por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- b)** atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- c)** projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d)** operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a)** órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;
- b)** unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

- a)** função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b)** subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;



V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: e um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI - feitas por: alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:



a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente; dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mutua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros.

Seção II

ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal e;

II - Orçamento da seguridade social.

Art. 14. A lei orçamentária anual apresentara, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação,



elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 15. Orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação do Poder executivo e legislativo e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 16. Orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contara, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 17. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei Orçamentária;

III – quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Artigo 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1º e 2º e seus incisos do Artigo 2º e Artigo 22, ambos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dentre outros pertinentes, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- b) anexo 2, da lei nº 4.320/64;
- c) demonstração da receita por categoria econômica;
- d) anexo 6, da lei nº 4.320/64;
- e) demonstração de funções e subfunções, programas por projetos e atividades;
- f) demonstração da despesa por funções, subfunções e programas conforme vínculo com os recursos;
- g) demonstração da despesa por órgão e funções;
- h) quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- i) quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações;
- j) sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do governo;



k) programa anual de trabalho do governo em termos de realizações de obras e prestação de serviços;

l) plano de aplicação dos fundos especiais;

m) demonstrativo da evolução da receita e despesa;

n) quadro de detalhamento de despesas;

o) demonstrativo da despesa por programa;

p) demonstrativo da despesa por função;

q) demonstrativo da despesa por subfunção.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo I desta Lei.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Administração Direta e Indireta e Fundos, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 4º, inciso I, alínea “a”, ambos, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face aos dispositivos da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 9999, em montante equivalente a, no mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.



Art. 21. A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** - princípio da unidade;
- II** - princípio da totalidade;
- III** - princípio da universalidade;
- IV** - princípio da anualidade;
- V** - princípio da publicidade;
- VI** - princípio da legalidade.

Art. 22. O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

- I** - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
- II** - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III** - preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV** - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** - proteção à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
- VI** - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VII** - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- VIII** - preservação do patrimônio público;
- IX** - pagamentos de sentenças judiciais;
- X** - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- XI** - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;



XII - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XIII - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XIV - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras;

XV - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVI - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XVII - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XVIII - promoção de atividades culturais;

XIX - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XX - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXI - promoção do planejamento estratégico do município;

XXII - fomento à cultura empreendedora e apoio ao desenvolvimento de microempreendedores individuais e pequenas empresas;

XXIII - Incentivo à pesquisa científica e tecnológica, visando o avanço da inovação e do conhecimento no município;

XXIV - Promoção da inclusão digital e acesso à tecnologia da informação e comunicação para todos os cidadãos.

Seção II

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 23. Aplicar os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 24. Aplicar os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14/02/2000 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A, a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de no máximo **7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos Artigos, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.



Art. 25. Aplicar os recursos destinados a atender à Emenda Constitucional n. 29/2000 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167 e 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro será de no mínimo de **15% (quinze por cento)**.

Art. 26. O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP corresponde a **1% (um por cento)** das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, artigos 7º e 8º inciso III da Lei n.º 9.715/98.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para reserva de contingência, no percentual de no máximo de 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Art. 28. É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas impositiva do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser aprovadas até o limite de 2,0% (dois por cento) da receita líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 29. Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo e administração direta e indireta autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos na mesma modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

II - os créditos suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2025 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Artigo 2º desta Lei e alterações.



Art. 31. Os recursos de convênios ou congêneres, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares mediante lei específica.

Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa, dentro da mesma modalidade de aplicação, para atender as suas peculiaridades, mediante decreto conforme “resolução de consulta nº 15/2010 (doe, 15/04/2010) consolidação de entendimento do Tribunal de Contas de Mato Grosso”.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Seção III

O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 34. Fica estabelecido a obrigatoriedade ao poder executivo, legislativo e a administração direta e indireta a disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público, as informações da execução orçamentária por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, Relatório de Gestão Fiscal - RGF, sempre que obrigatório e demais informações contempladas no Art. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 35. A administração da dívida Pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida Pública.



Art. 36. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 37. As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do Art. 67 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 38. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 41. Para o exercício de 2025, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas de Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

I - Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC - Índice Nacional de Pregos ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.



II - Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único. Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido Parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 44. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convenio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 45. disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 46. As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 47. A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência Voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I



DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 48. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens moveis e imóveis, as entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

DOS AUXÍLIOS

Art. 49. A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e a pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornara disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



Seção III

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 50. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 42 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas com lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III - nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51. A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus créditos adicionais, destinará recursos apenas para o pagamento de precatórios cujos processos possuam certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme exigido pelo § 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º As informações mencionadas neste artigo serão enviadas até 30 de março ao setor de planejamento e orçamento, ou setores equivalentes, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º No caso de celebração de acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, após o envio da relação mencionada no § 1º, para pagamento em 2025, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial da procuradoria Jurídica, solicitará à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu cumprimento, indicando o valor a ser pago discriminadamente por órgão da administração pública municipal direta, autarquia e fundação e por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º, e com as especificações exigidas, sem a divulgação de qualquer dado que possa identificar os respectivos beneficiários.



§ 3º No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias mencionadas neste artigo serão alocadas nas unidades orçamentárias relativas aos Encargos Financeiros do Município na Secretaria Municipal denominada Procuradoria Jurídica ou similar.

Art. 52. A lei orçamentária identificará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º Os precatórios serão classificados conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53. Compete ao Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo as modificações concernentes à legislação tributária municipal, abrangendo a criação de tributos, bem como eventuais isenções, desonerações e incentivos fiscais.

§ 1º Ao Poder Executivo cabe fornecer justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos a:

I - ajustes na legislação tributária em virtude de mudanças na legislação federal e outras recomendações provenientes da União;

II - aprimoramento dos mecanismos de proteção do crédito tributário;

III - estabelecimento e regulamentação da contribuição de melhoria, acompanhados de explicação detalhada de sua necessidade.

§ 2º Quaisquer recursos decorrentes das alterações mencionadas neste artigo serão integrados aos Orçamentos do Município por meio da abertura de créditos adicionais ao longo do exercício financeiro, e, se resultantes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e impactem a arrecadação municipal serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 55. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

Art. 56. Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 57. O poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções

IV - revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha e julgue de interesse da comunidade.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 59. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF N°101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.



CAPÍTULO XIII

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO Regime Próprio DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 60. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF Nº101/2000, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 61. As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretam aumento da despesa devem ser amparadas por estudos prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com memória de cálculo de impacto que comprove a adequação orçamentária e financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em observância ao disposto no artigo 16º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - Para efeito do disposto no artigo 42º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

- a) contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- b) despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 62. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder



Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 63. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas.

§ 1º - Além da iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º - As propostas oriundas da participação popular nas audiências públicas de que trata o “caput” deste artigo serão Publicadas no portal da Prefeitura Municipal De Barra do Garças e encaminhadas para a Comissão de Finanças da Câmara Municipal, bem como aos órgãos.

Art. 64. Projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado a sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 65. Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de outubro, em atendimento ao Parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 66. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição Federal;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações;

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monotonamente de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa Pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 67. Para fins do previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizara audiência Pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.



Art. 68. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II, § 7º do art. 75 e art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69. Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 70. - São anexos desta Lei:

- I- DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;
- II- METAS ANUAIS;
- III- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
- IV- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- V- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- VI- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- VII- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;
- VIII- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
- IX- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
- X- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- XI- DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;
- XII- CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
- XIII- RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA;
- XIV- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Art.71- Fica o Poder Executivo autorizado a formular projetos de lei que alteram de leis orçamentaria, bem como propor atualização das peças orçamentaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

C Mun. B. Garças
Fls. 025
Ass. Assessoria

Art.72- O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art.73- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art.74- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 30 de abril de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
30734037104
DN: C=BRA, OU=Barra do Garças, CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, email=REB, OU=RFB, CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:30734037104
Resolução, Exatidão e integridade do documento
Localizador
Data: 2024.04.30 17:15:41
PDF Reader Versão: 8.38

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01/04/2024

Cláudio Roberto de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. <u>02</u>
Ass. <u>Discussoes</u>

ANEXO I

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DISCREPÂNCIAS DE PROJEÇÕES	10.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS (BLOQUEIO DE DOTAÇÕES) E ANULAÇÕES	10.000.000,00
SUBTOTAL	10.000.000,00	SUBTOTAL	10.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	1.500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS (BLOQUEIO DE DOTAÇÕES)	1.500.000,00
REQUISIÇÃO DE PEQUENOS VALORES-RPV E DEMAIS AÇÕES	1.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS (BLOQUEIO DE DOTAÇÕES)	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL	12.500.000,00	TOTAL	12.500.000,00

C Mun. B. Garças
Fis.
Ass.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. 28
Ass. [assinatura]

ANEXO II

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

C. Mun. B. Garças
Fls. 029
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	382.987.373,09	370.000.360,44	0,000	105,1	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	376.799.493,15	364.022.310,07	0,000	103,4	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	358.180.493,15	346.034.676,02	0,000	98,32	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.825.556,44	82.915.231,80	0,000	23,56	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	254.412.136,71	245.785.080,39	0,000	69,84	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	3.942.800,00	3.809.100,57	0,000	1,082	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	18.619.000,00	17.987.634,05	0,000	5,111	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	369.091.085,70	356.575.292,92	0,000	101,3	373.314.585,70	348.459.492,77	0,000	0,000	373.314.585,70	336.675.838,43	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	341.035.425,74	329.470.993,86	0,000	93,62	367.514.585,70	343.045.653,78	0,000	0,000	367.514.585,70	331.445.076,12	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	307.706.665,89	297.272.404,49	0,000	84,47	331.670.825,85	309.588.353,01	0,000	0,000	331.670.825,85	299.119.181,65	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	151.624.858,20	146.483.294,56	0,000	41,62	228.880.405,67	213.641.666,09	0,000	0,000	228.880.405,67	206.417.068,69	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	156.081.807,69	150.789.109,93	0,000	42,84	102.790.420,18	95.946.686,92	0,000	0,000	102.790.420,18	92.702.112,97	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	33.178.759,85	32.053.675,83	0,000	9,108	35.193.759,85	32.850.577,44	0,000	0,000	35.193.759,85	31.739.688,35	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas												
Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	35.764.067,41	34.551.316,21	0,000	9,818	-367.514.585,70	-343.045.653,78	0,000	0,000	-367.514.585,70	-331.445.076,12	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Ativos(IV)	6.087.879,94	5.881.441,35	0,000	1,671	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Passivos(V)	500.000,00	483.045,12	0,000	0,137	500.000,00	466.710,26	0,000	0,000	500.000,00	450.927,78	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	70.000.000,00	67.626.316,30	0,000	19,21	67.000.000,00	62.539.174,49	0,000	0,000	64.000.000,00	57.718.756,47	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	35.950.000,00	34.730.943,87	0,000	9,869	28.480.000,00	26.583.816,26	0,000	0,000	23.785.000,00	21.450.634,73	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	41.351.947,35	39.949.712,44	0,000	11,35	-368.014.585,70	-343.512.364,04	0,000	0,000	-368.014.585,70	-331.896.003,90	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

C. Mun. B. Garças
Fis. 030
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,50	7,00	7,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,00	5,04	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	364.268.373,09	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente /1,0351

2026

Valor Corrente /1,0713

2027

Valor Corrente /1,1088



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. <u>231</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

ANEXO III

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

C. Mun. B. Garças
Fls. 032
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	340.873.597,42	0,00	103,69	336.328.375,52	0,00	102,81	-4.545.221,90	-1,33
Receitas Primárias (I)	330.585.317,57	0,00	100,56	329.166.088,07	0,00	100,62	-1.419.229,50	-0,43
Despesa Total	330.346.853,90	0,00	100,49	339.768.421,35	0,00	103,86	9.421.567,45	2,85
Despesas Primárias (II)	307.997.401,94	0,00	93,69	319.564.091,06	0,00	97,69	11.566.689,12	3,76
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	22.587.915,63	0,00	6,87	9.601.997,01	0,00	2,94	-12.985.918,62	-57,49
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.389.381,21	0,00	9,21	45.389.381,21	0,00	4,51	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.055.475,15	0,00	0,00	18.055.475,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	30.283.683,22	0,00	0,00	14.740.734,35	0,00	0,00	-15.542.948,87	-51,32

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:23:47

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2023	226.958.534.233,37
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	235.356.000.000,00



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fis. 033
Ass. [Assinatura]

ANEXO IV

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

C Mun. B. Garças
Fis. 034
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	229.235.455,00	340.873.597,42	48,70	355.209.260,00	4,21	382.987.373,09	7,82	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	227.443.943,40	330.585.317,57	45,35	346.281.260,00	4,75	376.799.493,15	8,81	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesa Total	218.625.465,00	330.346.853,90	51,10	343.209.260,00	3,89	369.091.085,70	7,54	373.314.585,70	1,14	373.314.585,70	0,00
Despesas Primárias (II)	208.281.940,11	307.997.401,94	47,88	317.620.653,93	3,12	341.035.425,74	7,37	367.514.585,70	7,76	367.514.585,70	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	19.162.003,29	22.587.915,63	17,88	28.660.606,07	26,88	35.764.067,41	24,78	-367.514.585,70	-1127,6	-367.514.585,70	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	48.405.505,87	45.389.381,21	-6,23	63.799.833,34	40,56	70.000.000,00	9,72	67.000.000,00	-4,29	64.000.000,00	-4,48
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.774.386,84	18.055.475,15	-214,46	31.294.833,34	73,33	35.950.000,00	14,88	28.480.000,00	-20,78	23.785.000,00	-16,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.890.964,19	30.283.683,22	60,31	37.114.606,07	22,56	41.351.947,35	11,42	-368.014.585,70	-989,96	-368.014.585,70	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONS. ANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	246.298.321,01	353.826.794,12	43,66	355.209.260,00	0,39	370.000.360,44	4,16	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	244.373.460,39	343.147.559,64	40,42	346.281.260,00	0,91	364.022.310,07	5,12	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesa Total	234.898.589,14	342.900.034,35	45,98	343.209.260,00	0,09	356.575.292,92	3,89	348.459.492,77	-2,28	336.675.838,43	-3,38
Despesas Primárias (II)	223.785.156,38	319.701.303,21	42,86	317.620.653,93	-0,65	329.470.993,86	3,73	343.045.653,78	4,12	331.445.076,12	-3,38
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	20.588.304,01	23.446.256,42	13,88	28.660.606,07	22,24	34.551.316,21	20,55	-343.045.653,78	-1092,8	-331.445.076,12	-3,38
Dívida Pública Consolidada (DC)	52.008.511,61	47.114.177,70	-9,41	63.799.833,34	35,42	67.626.316,30	6,00	62.539.174,49	-7,52	57.718.756,47	-7,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.948.534,40	18.741.583,21	-210,58	31.294.833,34	66,98	34.730.943,87	10,98	26.583.816,26	-23,46	21.450.634,73	-19,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.297.090,44	31.434.463,18	54,87	37.114.606,07	18,07	39.949.712,44	7,64	-343.512.364,04	-959,86	-331.896.003,90	-3,38

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,50	3,51	3,80 *	3,51 *	3,50 *	3,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0744	Valor corrente x 1,0380	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0351	Valor corrente x 1,0713	Valor corrente x 1,1088

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. 038
Ass. [assinatura]

ANEXO V

 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

 E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

C. Mun. B. Garças
Fls. 036
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.490.424.537,95	1,00	2.579.719.722,63	0,01	281.879.750,32	0,01
TOTAL	2.490.424.537,95	100	2.579.719.722,63	100	281.879.750,32	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	3.351.527,21	0,05	2.515.265,50	0,00	2.118.005,72	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.925.982,64	0,95	26.669.573,39	0,01	26.272.313,61	0,01
TOTAL	67.277.509,85	100	29.184.838,89	100	28.390.319,33	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:25:37



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. <u>037</u>
Ass. <u>Recebeu</u>

ANEXO VI

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

C Mun. B. Garças
Fls. 038
Ass. [Assinatura]

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	82.147,56	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	82.147,56	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

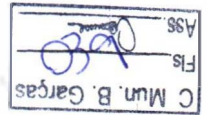
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IIId) + IIIf)	2021 (i) = ((Ic - IIId) + IIIf)
VALOR (III)	82.147,56	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:26:31



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento



ANEXO VII

 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

 E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

C. Mun. B. Garças
Fls. 040
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	13.393.721,55	21.744.080,96	33.254.491,17
Receita de Contribuições dos Segurados	4.836.204,92	8.031.672,41	9.099.605,48
Civil	4.836.204,92	8.031.672,41	9.099.605,48
Ativo	4.831.326,08	7.941.707,68	9.007.557,72
Inativo	4.878,84	89.964,73	92.047,76
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.083.448,17	13.060.818,46	16.356.350,85
Civil	7.083.448,17	13.060.818,46	16.356.350,85
Ativo	7.083.448,17	13.060.818,46	16.356.350,85
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.634,00	144.635,21	3.287.363,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	139.634,00	144.635,21	3.287.363,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.334.434,46	506.954,88	4.511.171,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	66.997,44	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.267.437,02	506.954,88	4.511.171,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	13.393.721,55	21.744.080,96	33.254.491,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	13.516.607,38	18.422.791,48	21.027.860,78
Benefícios - Civil	13.516.607,38	18.422.791,48	21.027.860,78
Aposentadorias	10.780.118,42	15.290.659,37	17.628.841,81
Pensões	2.736.488,96	3.132.132,11	3.399.018,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	13.516.607,38	18.422.791,48	21.027.860,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (IV - VII)²	-122.885,83	3.321.289,48	12.226.630,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

C Mun. B. Garças
Fls. 041
Ass.

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	150.000,00	162.000,00	249.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	11.828.928,01	110.080.554,85	179.180.620,10
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.032.770,45	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	137.873,73	86.837,65	3.811.781,89
Investimentos e Aplicações	83.577.754,41	92.247.191,39	111.194.703,50
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

C. Mun. B. Garças
Fls. 043
Ass. [Assinatura]

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)²	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)³	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2025

C. Mun. B. Garças

Fls.

Ass.

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. <u>044</u>
Ass. <u>Receita</u>

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

C Mun. B. Garças
Fls. 045
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	114.812.348,21	0,00	114.812.348,21	114.812.348,21
2024	34.620.534,11	23.596.529,22	11.024.004,89	125.836.353,10
2025	35.981.157,62	27.860.137,36	8.121.020,26	133.957.373,36
2026	37.366.111,05	30.291.404,59	7.074.706,46	141.032.079,82
2027	38.727.728,68	32.904.718,97	5.823.009,71	146.855.089,53
2028	40.169.144,96	34.710.861,27	5.458.283,69	152.313.373,22
2029	44.432.735,52	38.155.858,04	6.276.877,48	158.590.250,70
2030	46.397.727,24	41.293.006,77	5.104.720,47	163.694.971,17
2031	48.143.002,46	44.637.548,18	3.505.454,28	167.200.425,45
2032	50.086.990,50	47.426.753,39	2.660.237,11	169.860.662,56
2033	51.594.266,30	51.588.888,33	5.377,97	169.866.040,53
2034	54.602.668,60	57.751.497,20	-3.148.828,60	166.717.211,93
2035	55.783.839,93	62.187.887,51	-6.404.047,58	160.313.164,35
2036	57.082.002,10	65.179.637,55	-8.097.635,45	152.215.528,90
2037	58.249.305,41	68.619.494,90	-10.370.189,49	141.845.339,41
2038	59.273.015,17	72.066.592,43	-12.793.577,26	129.051.762,15
2039	60.588.977,33	74.210.952,50	-13.621.975,17	115.429.786,98
2040	61.548.785,66	76.893.271,12	-15.344.485,46	100.085.301,52
2041	62.838.394,96	77.719.307,57	-14.880.912,61	85.204.388,91
2042	63.908.392,08	79.438.190,61	-15.529.798,53	69.674.590,38
2043	65.170.096,88	79.866.478,84	-14.696.381,96	54.978.208,42
2044	65.567.691,56	80.780.269,33	-15.212.577,77	39.765.630,65
2045	7.174.377,04	80.202.762,38	-73.028.385,34	-33.262.754,69
2046	5.221.919,16	76.844.688,11	-71.622.768,95	-104.885.523,64
2047	5.235.269,60	73.037.949,08	-67.802.679,48	-172.688.203,12
2048	5.245.575,73	68.798.840,21	-63.553.264,48	-236.241.467,60
2049	939.963,30	64.189.877,05	-63.249.913,75	-299.491.381,35
2050	938.978,56	59.176.118,70	-58.237.140,14	-357.728.521,49
2051	941.636,50	54.022.728,06	-53.081.091,56	-410.809.613,05
2052	943.855,16	48.854.874,66	-47.911.019,50	-458.720.632,55
2053	945.567,90	43.965.421,69	-43.019.853,79	-501.740.486,34
2054	89.343,15	39.173.629,59	-39.084.286,44	-540.824.772,78
2055	89.343,15	34.500.519,92	-34.411.176,77	-575.235.949,55
2056	85.313,67	29.999.963,01	-29.914.649,34	-605.150.598,89
2057	84.513,26	25.711.671,32	-25.627.158,06	-630.777.756,95
2058	84.513,26	21.676.753,40	-21.592.240,14	-652.369.997,09
2059	79.650,09	17.937.480,23	-17.857.830,14	-670.227.827,23
2060	79.650,09	14.547.805,64	-14.468.155,55	-684.695.982,78
2061	79.650,09	11.537.174,74	-11.457.524,65	-696.153.507,43
2062	79.650,09	8.938.602,35	-8.858.952,26	-705.012.459,69
2063	79.650,09	6.770.859,86	-6.691.209,77	-711.703.669,46
2064	75.620,61	5.035.266,90	-4.959.646,29	-716.663.315,75
2065	71.591,13	3.726.919,58	-3.555.328,45	-720.318.644,20
2066	60.236,54	2.913.826,80	-2.853.590,26	-723.172.234,46
2067	55.373,37	2.346.055,41	-2.290.682,04	-725.462.916,50
2068	55.373,37	1.994.508,44	-1.939.135,07	-727.402.051,57
2069	35.959,82	1.877.559,62	-1.841.599,80	-729.243.651,37
2070	35.786,92	1.849.981,86	-1.814.194,94	-731.057.846,31
2071	25.166,18	1.829.134,71	-1.803.968,53	-732.861.814,84
2072	25.166,18	1.806.729,94	-1.781.563,76	-734.643.378,60
2073	21.870,55	1.782.553,97	-1.760.683,42	-736.404.062,02
2074	18.574,92	1.756.533,49	-1.737.958,57	-738.142.020,59
2075	14.545,44	1.738.316,99	-1.723.771,55	-739.865.792,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

C Mun. B. Garças
Fls. 046
Ass. [assinatura]

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2076	8.823,88	1.718.710,73	-1.709.886,85	-741.575.678,99
2077	8.737,43	1.697.555,52	-1.688.818,09	-743.264.497,08
2078	4.707,95	1.674.729,89	-1.670.021,94	-744.934.519,02
2079	650,78	1.650.164,96	-1.649.514,18	-746.584.033,20
2080	0,00	1.632.969,86	-1.632.969,86	-748.217.003,06
2081	0,00	1.614.464,77	-1.614.464,77	-749.831.467,83
2082	0,00	1.594.496,97	-1.594.496,97	-751.425.964,80
2083	0,00	1.573.123,24	-1.573.123,24	-752.999.088,04
2084	0,00	1.544.707,75	-1.544.707,75	-754.543.795,79
2085	0,00	1.532.495,58	-1.532.495,58	-756.076.291,37
2086	0,00	1.511.109,83	-1.511.109,83	-757.587.401,20
2087	0,00	1.497.084,63	-1.497.084,63	-759.084.485,83
2088	0,00	1.472.254,03	-1.472.254,03	-760.556.739,86
2089	0,00	1.456.041,81	-1.456.041,81	-762.012.781,67
2090	0,00	1.437.375,63	-1.437.375,63	-763.450.157,30
2091	0,00	1.425.297,91	-1.425.297,91	-764.875.455,21
2092	0,00	1.403.637,62	-1.403.637,62	-766.279.092,83
2093	0,00	1.389.681,86	-1.389.681,86	-767.668.774,69
2094	0,00	1.364.627,45	-1.364.627,45	-769.033.402,14
2095	0,00	1.354.200,04	-1.354.200,04	-770.387.602,18
2096	0,00	1.335.341,10	-1.335.341,10	-771.722.943,28
2097	0,00	1.323.370,79	-1.323.370,79	-773.046.314,07
2098	0,00	1.301.464,94	-1.301.464,94	-774.347.779,01

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. <u>047</u>
Ass. <u>Seplan</u>

ANEXO IX

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

C. Mun. B. Garças
Fls. 048
Ass. _____

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

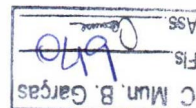
R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ART. 198. FICAM ISENTOS OU IMUNES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA OS IMÓVEIS:	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
ISSQN	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CASOS DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 238 LEI COMPLEMENTAR Nº 366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	5.000,00	5.000,00	5.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
TAXAS	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO CONFORME ARTIGO ART. 324. FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	81.270,00	81.270,00	82.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
ALVARA E HABITE-SE	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	PROGRAMA DE DESCONTO DE EDIFICAÇÕES IRREGULARES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	DESCONTO SOCIAL CONFORME ART. 197 DO CTM LEI COMPLEMENTAR Nº 366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	200.000,00	200.000,00	200.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
TOTAL			2.446.270,00	2.446.270,00	2.447.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:30:36



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento



ANEXO X

 Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

 E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

C. Mun. B. Garças
Fls. 050
Ass. [Assinatura]

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.000.000,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:31:00



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. <u>03</u>
Ass. <u>Assessor</u>

ANEXO XI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

C Mun. B. Garças
Fis. 052
Ass. [Assinatura]
10 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 002 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE							
OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PRECEITO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1003 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE			META FÍSICA	25.000,00			
1225 OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PREDIO DO GABINETE DO PREFEITO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	100.000,00	100.000,00	800.000,00
OBRAS			META FÍSICA	1,00			
2004 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.211.500,00	3.211.500,00	3.211.500,00	9.634.500,00
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	3.211.500,00			
2158 VERBA INDENIZATÓRIA ATIVIDADES POLICIAIS MILITARES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.500,00	30.500,00	30.500,00	91.500,00
UNIDADE			META FÍSICA	30.500,00			
2391 REVITALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO E GABINETE DO PREFEITO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	10.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.877.000,00	3.377.000,00	3.377.000,00	10.631.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				877.000,00	3.377.000,00	3.377.000,00	10.611.000,00
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE							
OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PRECEITO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1004 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO			META FÍSICA	0,00			
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLADORIA INTERNA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UNIDADE			META FÍSICA	1.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UNIDADE: 004 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR							
PROGRAMA: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fls. 053
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PRECEITO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2183	MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	261.500,00	262.000,00	262.000,00	785.500,00
			META FINANCEIRA	261.500,00			
			META FÍSICA	261.500,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				261.500,00	262.000,00	262.000,00	785.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				261.500,00	262.000,00	262.000,00	785.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.139.500,00	3.640.000,00	3.640.000,00	11.419.500,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PRECEITO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1226	OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	OBRAS		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0103 GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

OBJETIVO: OBTER INCREMENTO REAL DA ARRECADAÇÃO ANUAL SOBRE AS RECEITAS PRÓPRIAS, INVESTIR EM INOVAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS QUE FACILITEM A OPERABILIDADE DA SECRETARIA, COMBATER A SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS GERINDO DE FORMA EFICAZ E RESPONSÁVEL OS RECURSOS

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1005	AQUISIÇÃO IMÓVEL DAÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	REFORMA, CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO		META FÍSICA	0,00			
1006	AQUIS EQUIP MAT PERM FINANÇAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO		META FÍSICA	700.000,00			
1192	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	5.500.000,00
	OBRAS		META FÍSICA	1.500.000,00			
1196	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS- CESSÃO ONEROSA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
	ENCARGOS		META FÍSICA	100.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Classe: 054
Fls. 054
Ass. [Assinatura]
30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

006	MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.281.479,21	7.181.479,21	7.181.479,21	21.644.437,63
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7.281.179,21			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				9.581.479,21	9.981.479,21	9.981.479,21	29.544.437,63

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
ESERVA DE CONTIGENCIA	UN - UNIDADE		2.500.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			12.081.479,21	12.481.479,21	12.481.479,21	37.044.437,63

UNIDADE: 002 COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0103 GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

OBJETIVO: OBTER INCREMENTO REAL DA ARRECADAÇÃO ANUAL SOBRE AS RECEITAS PRÓPRIAS, INVESTIR EM INOVAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS QUE FACILITEM À

OPERABILIDADE DA SECRETARIA, COMBATER A SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS GERINDO DE FORMA EFICAZ E RESPONSÁVEL OS RECURSOS

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
007	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS	PROJETO	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	9.600.000,00
ENCARGOS	UN - UNIDADE		3.200.000,00			
007	ENCARGOS E JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
MOVES	UN - UNIDADE		500.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	11.100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	11.100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			15.781.479,21	16.181.479,21	16.181.479,21	48.144.437,63

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

OBJETIVO: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ASSEGURANDO O MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL, POSSIBILITANDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXCELÊNCIA AOS

CIDADÃOS.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

C.T. Municipal, Barra do Garças, 04 de Abril de 2024
Fis. 033
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1008 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 105.000,00	105.000,00	105.000,00	315.000,00
1182 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1183 REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
1184 IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
2008 MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.148.000,00 2.148.000,00	2.648.000,00	2.648.000,00	7.444.000,00
2009 ENCARGOS COM PASEP (1% REC BRUTA) PASEP	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.500.000,00 3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
2184 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
2185 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
2206 MANUT. DE SIST.INTEGRADO DE EXEC. ORÇAMENT. ADM. FINANCEIRA E CONTR UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
2372 MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2375 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.498.000,00	7.998.000,00	7.998.000,00	23.494.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				7.498.000,00	7.998.000,00	7.998.000,00	23.494.000,00
UNIDADE: 003 SERVIÇO MILITAR							
PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE							
OBJETIVO: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ASSEGURANDO O MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL, POSSIBILITANDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXCELÊNCIA AOS CIDADÃOS.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C. Mun. B. Garças
Fls. 036
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2012	MANUTENÇÃO ATIV. JUNTA SERV. MILITAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				7.503.000,00	8.003.000,00	8.003.000,00	23.509.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

OBJETIVO: GARANTIR AOS BARRAGARCENSES UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA, HUMANIZADA, SUSTENTÁVEL, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER HUMANO E SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

ACÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
01010 AQUISIÇÃO EQUIP VEIC EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
01139 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100.000,00			
02013 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
02152 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
02288 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - GERAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.900.000,00	16.900.000,00	16.900.000,00	50.700.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	16.900.000,00			
02290 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - RECURSO PRÓPRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.000.000,00			
02392 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
02393 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FATIVIDADE			META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
02394 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
02395 MANUTENÇÃO COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C Mun. B. Garças
Fls. 052
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				19.040.000,00	19.040.000,00	19.040.000,00	57.120.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				19.040.000,00	19.040.000,00	19.040.000,00	57.120.000,00
UNIDADE: 002 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR							
PROGRAMA: 0101 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA							
OBJETIVO: GARANTIR AOS BARRAGARCENSES UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA, HUMANIZADA, SUSTENTÁVEL, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER HUMANO E SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.							
ALVO: População Barragacense							
UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
AQUISIÇÃO EQUIP VEICULOS E ÔNIBUS PARA ESCOLA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO			META FÍSICA	0,00			
CONST. RESTAURAÇÃO ED INFANTIL C/ADEQ. PNE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO			META FÍSICA	0,00			
CONST RESTAURAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL C/ADEQ. PNE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERM EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO			META FÍSICA	0,00			
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ.PNE - ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
			META FÍSICA	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
P. E MAT. PERMANENTE			META FÍSICA	100.000,00			
CONSTR./REFOR./AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
			META FÍSICA	50.000,00			
CONST./REFOR./AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00
			META FÍSICA	700.000,00			
AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ED INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
P. E MAT. PERMANENTE			META FÍSICA	100.000,00			
DESENVOLV ATIV CURRICULARES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 20 de Abril de 2024
C. Mun. B. Garças
Fls. 038
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2015	MANUT. DESENV ED INFANTIL CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2016	MANUT DESENV EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2291	MANUTENÇÃO DESENV. DA ENSINO - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.500.000,00			
2292	MANUTENÇÃO DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.960.000,00	2.960.000,00	2.960.000,00	8.880.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.660.000,00			
2293	MANUTENÇ. DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.500.000,00			
2329	AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ED INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000.000,00			
2418	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.200.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12.160.000,00	12.160.000,00	12.160.000,00	36.480.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.160.000,00	12.160.000,00	12.160.000,00	36.480.000,00

UNIDADE: 003 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

OBJETIVO: GARANTIR AOS BARRAGARCENSES UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA, HUMANIZADA, SUSTENTÁVEL, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER HUMANO E SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
1017	CONST REF AMPL DE ESCOLAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1018	AQUIS EQUIP VEICULOS PARA ESCOLA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1019	CONST REFORMA E AMPLIA ESCOLAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1020	AQUIS EQUIP VEICULOS E ÔNIBUS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1021	CONST REFOR AMPLI ESCOLAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C Mun. B. Garças
Fls. 059
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AQUIS EQUIP VEIC ÔNIBUS ESCOLAS TAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
AQ EQUIP E MAT PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO TAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
AQ EQUIP MAT PERM SALÁRIO EDUCAÇÃO TAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	122.000,00 122.000,00	122.000,00	122.000,00	366.000,00
AQUIS. EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.000,00 75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
CONSTR./REFOR/AMPLIA C/ADEQ PNE CONVÊN. ESTADUAL - ENSIN FUNDAMEN UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000.000,00 2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN.-SALÁRIO EDUCAÇÃO-ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.000,00 75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO SEET TRANSPORTES ENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	460.000,00 2,00	460.000,00	460.000,00	1.380.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA MERENDA ESCOLAR E	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
PROG TRANS ESCOLAR FEDERAL E	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL E	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
MANUT PROG E CONV EDUCAÇÃO E	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO E	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA E	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
PROG MERENDA ESCOLAR E	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
U. PROG E CONV EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
RAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
RAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
RAMA MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
SPORTE ESCOLAR ESTADUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
IVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
RAMA MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TENÇÃO -MDE. PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA /PDDE ENSINO FU	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
TENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	534.000,00	534.000,00	534.000,00	1.602.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	534.000,00			
F. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - EN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	250.000,00			
T/MDE - PROG. NAC DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INFA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	361.000,00	361.000,00	361.000,00	1.083.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	361.000,00			
F. DESENV. ENS. MDE - PROG. SALÁRIO EDUC. EDUC. INFANTIL-CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.234.000,00	1.234.000,00	1.234.000,00	3.702.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.234.000,00			
F. MDE-PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED. INFAN.-PRÉ-E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	165.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	55.000,00			
F. DESENV. D ENSINO - MDE - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- ENSINO F	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.116.000,00	1.116.000,00	1.116.000,00	3.348.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.116.000,00			
F. FROTA ESCOLAR - PNATE - FEDERAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	80.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.367.000,00	6.367.000,00	6.367.000,00	19.101.000,00

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE OFEREÇAM ESPORTE, LAZER E SAÚDE E QUE ATENDAM AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, LEVANDO-OS A ADQUIRIR UM ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1235 OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROJETO		META FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
OBRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			6.767.000,00	6.767.000,00	6.767.000,00	20.301.000,00

UNIDADE: 004 FUNDEB

PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

OBJETIVO: GARANTIR AOS BARRAGARCENSES UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA, HUMANIZADA, SUSTENTÁVEL, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER HUMANO E SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1024 CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE		PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
1025 AQUIS EQUIP ESCOLA MUNC 30%		PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
1027 CONST REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE		PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
1028 AQUIS EQUIPAMENTOS FUNDEB 30		PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
1029 CONST. REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE		PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
1030 AQUIS ESC MUNI FUNDEB ESCOLAR		PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
1153 CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO - ADEQ-PNE - FUNDEB 30% ENSINO FUNDAME		PROJETO	10.900,00	10.900,00	10.900,00	32.700,00
OBRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10.900,00			
1154 AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENT		PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

157	CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ-PNE-FUNDEB 30%-ED. INFANTIL-CREC PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
BRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10.000,00			
158	AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FUNDEB 30% ED. INFANTIL-PRÉ-ESCO PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
QUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10.000,00			
159	CONSTR./REFOR./AMPLI.-C/ADEQ.PNE - FUNDEB 30% ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOL PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
BRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10.000,00			
038	ENCARGOS E JUROS FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVEIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
039	MANUT DO FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
040	MANUT SERV DO FUN 70 %	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
041	MANUT. FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
042	MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
043	MANUT. SERVIDORES FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
044	MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
02	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	6.908.392,68	6.908.392,68	6.908.392,68	20.725.178,04
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6.908.392,68			
03	MANUT. DESENVOLV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	32.870.029,96	32.870.029,96	32.870.029,96	98.610.089,88
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	32.870.029,96			
04	MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	4.478.742,93	4.478.742,93	4.478.742,93	13.436.228,79
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4.478.742,93			
05	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	10.082.784,40	10.082.784,40	10.082.784,40	30.248.353,20
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10.082.784,40			
06	MANUT. DESENV. ENSINO- MDE-FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.707.185,64	1.707.185,64	1.707.185,64	5.121.556,92
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.707.185,64			
07	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.	ATIVIDADE	7.701.964,39	7.701.964,39	7.701.964,39	23.105.893,17
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	7.701.964,39			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	191.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	191.400.000,00

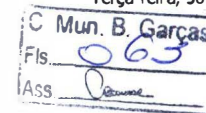


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				101.767.000,00	101.767.000,00	101.767.000,00	305.301.000,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS							
OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE OFEREÇAM ESPORTE, LAZER E SAÚDE E QUE ATENDAM AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, LEVANDO-OS A ADQUIRIR UM ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1118 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1232 OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
2047 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	838.147,96 838.147,96	838.147,96	838.147,96	2.514.443,88
2048 DESPESAS PARA REALIZAÇÃO PART DE EVENTOS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	212.000,00 212.000,00	212.000,00	212.000,00	636.000,00
2310 AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ESPORTE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.206.147,96	1.206.147,96	1.206.147,96	3.618.443,88
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.206.147,96	1.206.147,96	1.206.147,96	3.618.443,88
UNIDADE: 002 FUNDO DE ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA: 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS							
OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE OFEREÇAM ESPORTE, LAZER E SAÚDE E QUE ATENDAM AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, LEVANDO-OS A ADQUIRIR UM ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2202 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.800,00 11.800,00	11.800,00	11.800,00	35.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				11.800,00	11.800,00	11.800,00	35.400,00



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	11.800,00	11.800,00	11.800,00	35.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1.217.947,96	1.217.947,96	1.217.947,96	3.653.843,88

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 0099 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

OBJETIVO: ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, O NOVO CORONAVÍRUS, DE MODO A REDUZIR OS IMPACTOS GERADOS NA POPULAÇÃO.

ALVO: POPULAÇÃO BARRA-GARCENSE

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA- COVID-19	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA-ESTADUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00

PROGRAMA: 0106 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS
OBJETIVO: PLANEJAMENTO DA GESTÃO DO SUS TENDO COMO OBJETIVO GERAL COORDENAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DO SUS, LEVANDO-SE EM CONTA, AS DIVERSIDADES EXISTENTES NO MUNICÍPIO. TENDO CONSEQUENTEMENTE A RESOLUBILIDADE E QUALIDADE DA GESTÃO.
ALVO: População Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
CONST E AMPL GESTÃO SUS C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
MANUT ATIVIDADE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.316.739,63	8.316.739,63	8.316.739,63	24.950.218,89
UN - UNIDADE		META FÍSICA	8.316.739,63			

DO DE MATO GROSSO

ETURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

C. Mun. B. Garças
Terça-feira, 30 de Abril de 2024
Fls. 065
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

IV CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.114.938,63	2.114.938,63	2.114.938,63	6.344.815,89
UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.114.938,63			
MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	15.000,00			
PLANTÃO AÇÕES GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	13.000,00			
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	805.546,45	805.546,45	805.546,45	2.416.639,35
UN - UNIDADE		META FÍSICA	805.546,45			
ÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTA ATIVIDADE		META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.500.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			13.768.224,71	13.768.224,71	13.768.224,71	41.304.674,13

ENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE

MENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.

arragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
MAT PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.930,00	2.930,00	2.930,00	8.790,00
ÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.930,00			
ÇÃO BÁSICA C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
PERM ATENC BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
ÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	40.000,00			
PLI ATEN BÁSICA C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	535.000,00	535.000,00	535.000,00	1.605.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	535.000,00			
PERM ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
ÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
S COM PSF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.319.307,89	4.319.307,89	4.319.307,89	12.957.923,67
UN - UNIDADE		META FÍSICA	4.499.307,89			
MA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	667.230,00	667.230,00	667.230,00	2.001.690,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	667.230,00			
ARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1.113.998,89	1.113.998,89	1.113.998,89	3.341.996,67
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.113.998,89			

ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
Fls. 066
Ass. [Assinatura]

UA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

E ENCARGOS COM PSF'S UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.305.287,25 8.305.287,25	8.305.287,25	8.305.287,25	24.915.861,75
E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	898.132,21 898.132,21	898.132,21	898.132,21	2.694.396,63
E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.796.580,54 3.796.580,54	3.796.580,54	3.796.580,54	11.389.741,62
E ENCARGOS COM PSF'S UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.933.500,00 1.933.500,00	1.933.500,00	1.933.500,00	5.800.500,00
E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.500,00 350.500,00	350.500,00	350.500,00	1.051.500,00
ÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
DE AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLAT UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.087.000,00 1.087.000,00	1.087.000,00	1.087.000,00	3.261.000,00
CUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO OR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.300.000,00 4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	12.900.000,00
CUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO ESTADO O UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			27.852.466,78	27.852.466,78	27.852.466,78	83.557.401,34

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ORAR A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ARTICULADA ÀS OUTRAS REDES DE ATENÇÃO.

ção Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
S E MAT PERMAN MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ENÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	37.745,10 37.745,10	37.745,10	37.745,10	113.235,30
MPLIAÇÃO MÉDIA E ALTA C/ADEQ. PNE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.184,85 40.184,85	40.184,85	40.184,85	120.554,55
ERM MÉDIA E ALTA ENÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
MPL MÉDIA E ALTA C/ADEQ. PNE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
AT PERM MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ENÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	478.999,90 478.999,90	478.999,90	478.999,90	1.436.999,70

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNI MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE C/ADEQ. PNE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- MELHOR EM CASA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
O LABORATORIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
ÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
ÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	299.350,00 299.350,00	299.350,00	299.350,00	898.050,00
ÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.073.214,92 1.073.214,92	1.073.214,92	1.073.214,92	3.219.644,76
ÃO E ENCARGOS HOSPITAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	13.832.048,77 13.832.048,77	13.832.048,77	13.832.048,77	41.496.146,31
ÃO E ENCARGOS UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.716.532,94 4.716.532,94	4.716.532,94	4.716.532,94	14.149.598,82
ÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	355.751,46 355.751,46	355.751,46	355.751,46	1.067.254,38
ÃO E ENCARGOS CAPS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.422.850,12 1.422.850,12	1.422.850,12	1.422.850,12	4.268.550,36
ÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.213.097,70 1.213.097,70	1.213.097,70	1.213.097,70	3.639.293,10
ÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	927.333,86 927.333,86	927.333,86	927.333,86	2.782.001,58
ÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.019.279,65 3.019.279,65	3.019.279,65	3.019.279,65	9.057.838,95
ÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.006.501,86 3.006.501,86	3.006.501,86	3.006.501,86	9.019.505,58
ÃO E ENCARGOS CTA - SAE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	563.507,28 563.507,28	563.507,28	563.507,28	1.690.521,84
ÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças

Fls. 06

Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.304.601,42	2.304.601,42	2.304.601,42	6.913.804,26
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2.304.601,42			
2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.398.749,60	6.398.749,60	6.398.749,60	19.196.248,80
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6.398.749,60			
2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HOR ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.228.669,63	4.228.669,63	4.228.669,63	12.686.008,89
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4.228.669,63			
2081	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	66.118,01	66.118,01	66.118,01	193.354,03
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	66.118,01			
2082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS ATIVIDADE	META FINANCEIRA	478.991,57	478.991,57	478.991,57	1.436.974,21
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	478.991,57			
2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.216.553,25	1.216.553,25	1.216.553,25	3.649.659,75
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.216.553,25			
2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	59.000,00	177.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	59.000,00			
2085	MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	59.000,00	177.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	59.000,00			
2086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATIVIDADE	META FINANCEIRA	540.264,37	540.264,37	540.264,37	1.620.793,11
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	540.264,37			
2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	234.052,15	234.052,15	234.052,15	702.150,45
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	234.052,15			
2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.650,00	17.650,00	17.650,00	52.950,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	17.650,00			
2095	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	589.554,12	589.554,12	589.554,12	1.768.662,36
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	589.554,12			
2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.611.000,00	13.611.000,00	13.611.000,00	40.833.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	13.611.000,00			
2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HOR ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.198.467,65	3.198.467,65	3.198.467,65	9.595.402,95
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3.198.467,65			
2153	MANUT ENCARGOS NEFROLOGIA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500.000,00	5.550.000,00	5.550.000,00	16.600.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5.500.000,00			
2154	MANUT ENC UCT UNID COLETA TRANSFUSIONAL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.328,33	55.328,33	55.328,33	165.984,99
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	55.328,33			
2155	MANUT ENCARGOS DO CAPS ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	48.000,00	144.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2280	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLAT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.313.000,00	4.876.000,00	4.876.000,00	12.065.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2.313.000,00			
2398	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO ESTADO O	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	500.000,00			
2399	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO OR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	12.900.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4.300.000,00			
2400	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO OR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				77.027.398,51	79.640.398,51	79.640.398,51	236.308.195,53

PROGRAMA: 0109 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: REDUZIR OS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA					
1040 AQUISIÇÃO EQUIPA E MAT PERM VIG SANITÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00			
1041 AQUIS EQUIP E MAT PERM VIG ANBIENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00			
1190 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
1198 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA SANITARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	125.000,00			
2070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	184.114,88	184.114,88	184.114,88	552.344,64
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	184.114,88			
2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.528.662,00	1.528.662,00	1.528.662,00	4.585.986,00
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.528.662,00			
2090 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.037,40	30.037,40	30.037,40	90.112,20
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30.037,40			
2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	619.962,60	619.962,60	619.962,60	1.859.887,80
UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	619.962,60			
2332 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACE - PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A EMDEMATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	3.900.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.300.000,00			
2381 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM A VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	683.500,00	683.500,00	683.500,00	2.050.500,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	683.500,00			

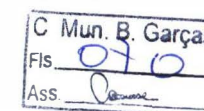


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.473.276,88	4.473.276,88	4.473.276,88	13.419.830,64
PROGRAMA: 0110 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO, ESTOCAGEM E DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, NO INTUITO DE GARANTIR A INTEGRALIDADE NO ÂMBITO DO SUS.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1039 AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE ASSIST FARMAC IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1046 EQUIPAMENTOS E MAT PERM FAM BÁSICA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1189 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.682.428,18 1.682.428,18	1.682.428,18	1.682.428,18	5.047.284,54
2069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	367.753,55 367.753,55	367.753,55	367.753,55	1.103.260,65
2088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
2098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	175.000,00 175.000,00	175.000,00	175.000,00	525.000,00
2274 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- FARMACIA BASICA PARA TOATIVIDADE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	144.929,80 144.929,80	144.929,80	144.929,80	434.789,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.721.111,53	2.721.111,53	2.721.111,53	8.163.334,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				125.863.478,41	128.476.478,41	128.476.478,41	382.816.435,23
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				125.863.478,41	128.476.478,41	128.476.478,41	382.816.435,23
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL							
OBJETIVO: FAZER DE BARRA DO GARÇAS UMA REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO CULTURAL E QUE O MUNICÍPIO TENHA OPÇÃO PARA OS DIFERENTES GOSTOS, DESDE PARA OS MAIS JOVENS, ATÉ OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETOS E PROGRAMAS QUALIFICADOS PARA TODOS OS INTERESSADOS E COM CAPACIDADE							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 071
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1047 CONSTRUÇÃO REFORMA E SERVIÇOS C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1048 EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1164 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1165 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
20280 AÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CULTURA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2099 MANUT DESENV DA CULTURA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.512.000,00 1.512.000,00	1.512.000,00	1.512.000,00	4.536.000,00
2100 MANUT ATIV COMEVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2319 MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	96.000,00 96.000,00	96.000,00	96.000,00	288.000,00
2320 DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 90.000,00	90.000,00	90.000,00	270.000,00
2389 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIOS ESTADUAIS CULTURA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.708.000,00	2.708.000,00	2.708.000,00	8.124.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.708.000,00	2.708.000,00	2.708.000,00	8.124.000,00
UNIDADE: 002 SECAO DE CULTURA E ENSINO							
PROGRAMA: 0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL							
OBJETIVO: FAZER DE BARRA DO GARÇAS UMA REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO CULTURAL E QUE O MUNICÍPIO TENHA OPÇÃO PARA OS DIFERENTES GOSTOS, DESDE PARA OS MAIS JOVENS, ATÉ OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETOS E PROGRAMAS QUALIFICADOS PARA TODOS OS INTERESSADOS E COM CAPACIDADE							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2432 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/202 MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fis. 072
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------	--	--	--	------	------	------	------

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

OBJETIVO: FAZER DE BARRA DO GARÇAS UMA REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO CULTURAL E QUE O MUNICÍPIO TENHA OPÇÃO PARA OS DIFERENTES GOSTOS, DESDE PARA OS MAIS JOVENS, ATÉ OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETOS E PROGRAMAS QUALIFICADOS PARA TODOS OS INTERESSADOS E COM CAPACIDADE

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2205	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
			META FINANCEIRA	25.000,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				2.733.000,00	2.733.000,00	2.733.000,00	8.199.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

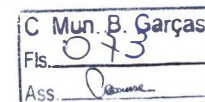
PROGRAMA: 0112 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: DESENVOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1049	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO		META FINANCEIRA	100.000,00			
			META FÍSICA				
2101	MANUT DESENV AGRICULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.586.500,00	1.586.500,00	1.586.500,00	4.759.500,00
	UNIDADE		META FINANCEIRA	1.586.500,00			
			META FÍSICA				
2102	APOIO ASSOCIAÇÕES COOPERATIVAS E FUNDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
	UNIDADE		META FINANCEIRA	40.000,00			
			META FÍSICA				
2103	RESTRUTURAÇÃO FEIRA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	UNIDADE		META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
2390	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA RURAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO		META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.726.500,00	1.726.500,00	1.726.500,00	5.179.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.726.500,00	1.726.500,00	1.726.500,00	5.179.500,00

UNIDADE: 002 SEÇÃO DE AGRICULTURA



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.

ção Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
CANIZADA TENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00
		META FÍSICA	70.000,00			
DE MÃO DE OBRAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			
E DESENV. SIM	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	174.500,00	174.500,00	174.500,00	523.500,00
		META FÍSICA	174.500,00			
E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			
DE IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			244.500,00	244.500,00	244.500,00	733.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			244.500,00	244.500,00	244.500,00	733.500,00

SEÇÃO DE AGRONEGÓCIO

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.

ção Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA			TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
O AGRONEGÓCIO ENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
			META FÍSICA	1.000,00			
ONEGÓCIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1.650.000,00
			META FÍSICA	550.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				551.000,00	551.000,00	551.000,00	1.653.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				551.000,00	551.000,00	551.000,00	1.653.000,00

UNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.

ão Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
ENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNIC. DE DESENVOL. RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	15.000,00			
DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLV. RURAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	200.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			215.000,00	215.000,00	215.000,00	645.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			215.000,00	215.000,00	215.000,00	645.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			2.737.000,00	2.737.000,00	2.737.000,00	8.211.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CABINETE DO SECRETARIO

PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA

ANAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS

S.

o Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
MANENTE PLANEJAMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
NÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	20.000,00			
FUNDIÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
ÓVEIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
DO PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.516.000,00	1.516.000,00	1.516.000,00	4.548.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.516.000,00			
DESENVOLVIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
UMO A UMA NOVA HISTORIA- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000.000,00			
DESENVOLVIMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 075
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLAT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	10.200.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.400.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.947.000,00	5.447.000,00	5.447.000,00	16.841.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.947.000,00	5.447.000,00	5.447.000,00	16.841.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			5.947.000,00	5.447.000,00	5.447.000,00	16.841.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

GESTÃO DO SUAS

PAR O GANHO INFORMACIONAL DAS AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS ALOCADOS DENTRO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ão Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PERMANENTE AÇÃO SOCIAL		PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
IV SEC AÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	1.390.393,00	1.390.393,00	1.390.393,00	4.171.179,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.390.393,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.391.393,00	1.391.393,00	1.391.393,00	4.174.179,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OS NÍVEIS DE EXTREMA POBREZA E POBREZA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, POR INTERMÉDIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, OFERTADAS NO ÂMBITO DO

ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN

ão Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
ENVOLVIMENTO DE CONVÊNIOS		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.391.393,00	1.391.393,00	1.391.393,00	4.174.179,00

CAO DE AÇÃO SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OS NÍVEIS DE EXTREMA POBREZA E POBREZA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, POR INTERMÉDIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, OFERTADAS NO ÂMBITO DO

ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN

ão Barragacense

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PROJETO SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
MA E CONSTRUÇÃO C/ADEQ. PNE- ASSIST. SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	1.500,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00			
CENTRO DE APOIO A MULHER	PROJETO	META FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	1.500,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00			
POPULARES	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	20.000,00			
AS ASSIST IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
ADADOR DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	1.500,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00			
AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.251.700,00	1.251.700,00	1.251.700,00	3.755.100,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.251.700,00			
AS ASSIST COMUNITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	597.500,00	597.500,00	597.500,00	1.792.500,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	597.500,00			
UAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
GRUPMO A UMA NOVA HISTORIA- BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	50.000,00			
DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS -	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	120.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.061.700,00	2.061.700,00	2.061.700,00	6.185.100,00

ATEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

FLUXO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMO PRAÇAS, CALÇADAS, PARQUES, PONTES E OUTROS E READEQUAR O TRABALHO SOCIAL

OM PESSOAIS DEFICIENTES E IDOSAS PARA FINS DE MELHOR A QUALIDADE E A QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS

arragacense

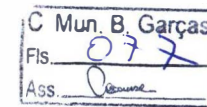
UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
SELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	497.100,00	497.100,00	497.100,00	1.491.300,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	497.100,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	612.000,00	612.000,00	612.000,00	1.836.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	612.000,00			
ÇÃO ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	1.500,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00			
ÇÃO ASSIST. DE MÉDIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
ÇÃO ASSIST. MÉDIA AO IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
E AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS -	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	80.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.191.600,00	1.191.600,00	1.191.600,00	3.574.800,00

131. PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PRIMORAR A REDE DE ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS SERVIÇOS OFERTADOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS MEIOS DE ACESSO A DIREITOS DOS USUÁRIOS

População Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
ÇÃO E REF ABRIGO CRIANÇA ADOLESCENTE C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
IGO INST LONGA PERM IDOSO ILPPI CASA LARES C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	1.500,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00			
NCIA A INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	1.500,00
y INTALAÇÕES		META FÍSICA	500,00			
ÇÃO ASSIST. ALTA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	869.000,00	869.000,00	869.000,00	2.607.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	869.000,00			
ÇÃO ASSIST. ALTA AO IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS -	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.500,00	150.500,00	150.500,00	451.500,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	150.500,00			
ÇÃO ASSIST. ALTA A DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	488.000,00	488.000,00	488.000,00	1.464.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	488.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.510.500,00	1.510.500,00	1.510.500,00	4.531.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			4.763.800,00	4.763.800,00	4.763.800,00	14.291.400,00

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

99 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

C Mun. B. Garças
Fls. 078
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

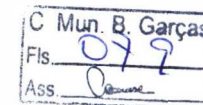
ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, O NOVO CORONAVÍRUS, DE MODO A REDUZIR OS IMPACTOS GERADOS NA POPULAÇÃO.
POPULAÇÃO BARRA-GARCENSE

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.000,00			
SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.000,00			
SOCIOASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
DE ENFRENTAMENTO COVID-19 EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

REDUZIR OS NÍVEIS DE EXTREMA POBREZA E POBREZA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, POR INTERMÉDIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, OFERTADAS NO ÂMBITO DO
E REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN
População Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2 E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
RMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	400.000,00			
OS EVENTUAIS FEAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	378.000,00	378.000,00	378.000,00	1.134.000,00
TUAIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	378.000,00			
DE PROG. BÁSICA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	40.000,00			
DE PROG. BÁSICA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.000,00	118.000,00	118.000,00	354.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	118.000,00			
DE PROG. BÁSICA ASSIST. COMUNITARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	143.000,00	143.000,00	143.000,00	429.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	143.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	3.240.000,00



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

30 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ANUAR O FLUXO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMO PRAÇAS, CALÇADAS, PARQUES, PONTES E OUTROS E READEQUAR O TRABALHO SOCIAL

ECTAL COM PESSOAIS DEFICIENTES E IDOSAS PARA FINS DE MELHOR A QUALIDADE E A QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS

ulação Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
E PROG. MÉDIA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
E PROG. MÉDIA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.000,00	115.000,00	115.000,00	345.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	115.000,00			
E PROG. MÉDIA ASSIST. COMUNITARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	132.000,00	132.000,00	132.000,00	396.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	132.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			252.000,00	252.000,00	252.000,00	756.000,00

31 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

IMORAR A REDE DE ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS SERVIÇOS OFERTADOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS MEIOS DE ACESSO A DIREITOS DOS USUÁRIOS

ulação Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
3 PROJ ESPEC PORTADOR DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.000,00			
E PROG. ALTA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.000,00			
E PROG. ALTA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	208.620,91	208.620,91	208.620,91	625.862,73
UN - UNIDADE		META FÍSICA	208.620,91			
PROG. ALTA ASSIST. COMUNITARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.000,00	201.000,00	201.000,00	603.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	201.000,00			
D A ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			414.620,91	414.620,91	414.620,91	1.243.862,73
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.756.620,91	1.756.620,91	1.756.620,91	5.269.862,73

4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS

OVER A FIDELIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A PARTIR DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO PLANO ESTRATÉGICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C Mun. B. Garças
Fls. 080
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

(2021 – 2025) E DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E PROMOVER A PLENA OPERAÇÃO DAS ATIVIDAD
População Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
DE EQUIPAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO PROJETO PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
		META FÍSICA	40.000,00			
REALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
		META FÍSICA	25.000,00			
FINANCIAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO IDOSO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	165.000,00	165.000,00	165.000,00	495.000,00
		META FÍSICA	165.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			230.000,00	230.000,00	230.000,00	690.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			230.000,00	230.000,00	230.000,00	690.000,00

005 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS

PROMOVER A FIDELIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A PARTIR DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO PLANO ESTRATÉGICO
(2021 – 2025) E DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E PROMOVER A PLENA OPERAÇÃO DAS ATIVIDAD
População Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
ALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	8.500,00	8.500,00	8.500,00	25.500,00
		META FÍSICA	8.500,00			
ALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	27.000,00	27.000,00	81.000,00
		META FÍSICA	27.000,00			
EV AT I CONS MUNIC CRIANÇA ADOLESCENTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.000,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00
		META FÍSICA	14.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			49.500,00	49.500,00	49.500,00	148.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			49.500,00	49.500,00	49.500,00	148.500,00

006 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS

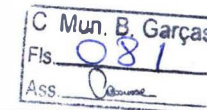
PROMOVER A FIDELIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A PARTIR DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO PLANO ESTRATÉGICO
2021 – 2025) E DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E PROMOVER A PLENA OPERAÇÃO DAS ATIVIDAD
opulação Barragacense

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	8.192.313,91	8.192.313,91	8.192.313,91	24.576.941,73

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

01. GABINETE DO SECRETÁRIO

15. CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA

PROPORCIONAR SANEAMENTO BÁSICO A TODA POPULAÇÃO, PROPORCIONAR REVITALIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, FORTALECER LIMPEZA URBANA.

ilação Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PERMANENTE URBANISMO	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
MUTUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	20.000,00			
PERM ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MUTUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
INV SEC URBANISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.659.647,31	3.159.647,31	3.159.647,31	8.978.941,93
UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.659.647,31			
QUES JARDINS E VIVEIROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.500.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	46.500.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	16.500.000,00			
IG URBANA SIST VIÁRIO E GALERIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	20.000,00			
ÇOS DO CEMITÉRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	150.000,00			
AS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- REVITALIZAÇÃO E PAISAGI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	50.000,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	19.399.647,31	18.399.647,31	18.399.647,31	56.198.941,93
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	19.399.647,31	18.399.647,31	18.399.647,31	56.198.941,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 082
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 002 SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR E FISCALIZAR OBRAS QUE RESULTEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODOS DO MUNICÍPIO. OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA CRITERIOSA PARA QUE AS OBRAS DE MAIOR OU MENOR IMPACTO, TENHAM SEMPRE COMO FOCO O ATENDIMENTO EFICAZ
OBJETIVO ALVO: População Barragacense

O	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
OBRAS E RESTAURAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MEIOS FIOS E CALÇADAS E PRAÇA PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
		META FÍSICA	300.000,00			
OBRAS E RESTAURAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00
		META FÍSICA	600.000,00			
OBRAS/RESTAURAÇÃO DOS LOCAIS DE DEPOSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - AT PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
		META FÍSICA	50.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			950.000,00	950.000,00	950.000,00	2.850.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			950.000,00	950.000,00	950.000,00	2.850.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			20.349.647,31	19.349.647,31	19.349.647,31	59.048.941,93

PROGRAMA: 013 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR E FISCALIZAR OBRAS QUE RESULTEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODOS DO MUNICÍPIO. OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA CRITERIOSA PARA QUE AS OBRAS DE MAIOR OU MENOR IMPACTO, TENHAM SEMPRE COMO FOCO O ATENDIMENTO EFICAZ
OBJETIVO ALVO: População Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS DE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
		META FÍSICA	50.000,00			
PROJETOS E OBRAS E INSTALAÇÕES C/ADEQ. PNE	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			
INDENIZAÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
Fis. 083
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1068	CONST MANUT PARQUES E JARDINS E SIMILARES C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1069	CONST REFORMA CEMITÉRIO C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1070	OBRAS E REFORMAS DO PAÇO ADMINISTRATIVO C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1071	OBRAS E RECUP AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1077	OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1083	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1120	OBRAS E REFORMAS AVENIDA AMAZONAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1229	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM TENIS CLUB	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50.000,00			
1230	OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AV. AMAZONIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.500.000,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	500.000,00			
1231	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA SERRA DO RONCADOR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2127	MANUT SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2128	MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	10.845.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.615.000,00			
2347	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.225.000,00	5.225.000,00	5.225.000,00	14.675.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.225.000,00	5.225.000,00	5.225.000,00	14.675.000,00

UNIDADE: 002 SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR E FISCALIZAR OBRAS QUE RESULTEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODOS DO MUNICÍPIO. OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA CRITERIOSA PARA QUE AS OBRAS DE MAIOR OU MENOR IMPACTO, TENHAM SEMPRE COMO FOCO O ATENDIMENTO EFIC



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 084
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1072 CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1073 CONT ENCHENTES E EROSÃO EM BAIRROS OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1074 CONST DE GALERIAS E CANAL. ÁGUAS PLUVIAIS OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1075 SANEAMENTO BÁSICO OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1076 PERFURAÇÃO E MANUT POÇOS PROFUNDOS OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1078 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1079 CONST E REF AMPL VINC TURISMO C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1080 CONST MANUT RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1081 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1082 CONST ABRIGO PASSAG ÔNIBUS INTER MUNICIPAL C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1083 OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1084 CONST E REFORMA ATERRO SANITÁRIO OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1085 CONST ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1086 CONST REF E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAS DESPORTIVAS C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1087 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 20 de Abril de 2024
Fls. 085
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS- ESTADUAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000.000,00 2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
AS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS - FEDERAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	700.000,00 700.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	5.100.000,00
AS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DA RUA DIAMANTINO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
STRUÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA FLUVIAL NO DISTRITO DO V MENTO DO PNATE ESTADUAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
AS DE CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS DA RUA SÃO BENEDITO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
AS E RESTAURAÇÃO DE GALERIAS E EROSÃO ÁGUA FLUVIAIS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
AS E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E PONTES UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	700.000,00 700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.700.000,00
AS E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS - FETHAB UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
GRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA - ASFALTO NOVO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
AS E RESTAURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
AS E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS MUNICIPAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
ENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E AMBIE UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 500.000,00	700.000,00	700.000,00	1.900.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.560.000,00	7.560.000,00	7.560.000,00	20.680.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.560.000,00	7.560.000,00	7.560.000,00	20.680.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			9.785.000,00	12.785.000,00	12.785.000,00	35.355.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
001 GABINETE DO SECRETARIO
0117 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ARTICULAR POLÍTICAS SETORIAIS PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES GERADORAS DE IGUALDADE RACIAL; PROMOVER AÇÕES COMBINADAS COM POLITICAS A NIVEL EDUCACIONAL E CULTURAL, GERAÇÃO DE EMPREGO, BEM COMO GARANTIR OS DIREITOS A TODOS.
População Baragacense



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 086
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2129 MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL							
PROGRAMA: 0117 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL							
OBJETIVO: ARTICULAR POLÍTICAS SETORIAIS PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES GERADORAS DE IGUALDADE RACIAL; PROMOVER AÇÕES COMBINADAS COM POLITICAS A NIVEL EDUCACIONAL E CULTURAL, GERAÇÃO DE EMPREGO, BEM COMO GARANTIR OS DIREITOS A TODOS.							
PÚBLICO ALVO: População Baragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2176 MANUTENÇÃO DO CONSELHO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0118 CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA							
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES QUE PERMITAM A INCLUSÃO DAS MULHERES NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO UM PAPEL PREPONDERANTE DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2130 MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MULHER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UNIDADE: 003 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER							
PROGRAMA: 0118 CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 087
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES QUE PERMITAM A INCLUSÃO DAS MULHERES NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO UM PAPEL PREPONDERANTE DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2177 MANUTENÇÃO DO CONSELHO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00

ÓRGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0119 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS COM TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1088 EQUIP E MAT PERMANENTE COMUNICAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30.000,00			
1131 MANUT DESENV SEC COMUNICAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	715.503,00	810.503,00	810.503,00	2.336.509,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	715.503,00			
132 PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES COMUNICAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.400,00	500.400,00	500.400,00	1.501.200,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	500.400,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00	3.927.709,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00	3.927.709,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00	3.927.709,00

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0120 DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA

OBJETIVO: FOMENTAR ATIVIDADES QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
-----------------	-------------------	------	--	------	------	------	-------

Detalhamento_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
Fls. 088
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

E MAT PERM INDÚSTRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
ENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	30.000,00			
ANTACÃO E FOMENTO A INDÚSTRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	150.000,00			
ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	557.000,00	757.000,00	757.000,00	2.071.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	557.000,00			
MPREENDEDORISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
S BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- CAPACITAÇÃO DE MÃO DE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			742.000,00	942.000,00	942.000,00	2.626.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			742.000,00	942.000,00	942.000,00	2.626.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			742.000,00	942.000,00	942.000,00	2.626.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CABINETE DO SECRETARIO

DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

ELABORAR POLITICAS PARA O TURISMO NO MUNICIPIO, PROMOVENDO AÇÕES INOVADORAS QUE APONTEM A CIDADE COMO POLO TURISTICO, MEDIANTE A DIVERSIFICAÇÃO DOS

ATRAÍDORES TURISTICOS, COMPLETANDO A DIVERSIDADE CULTURAL E FORTALECER CALENDARIO DE

ATIVIDADES TURISTICOS.

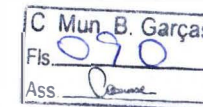
Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
INCENTIVO AO TURISMO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
ÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA PISCINA DE ONDAS DO PARQUE MUPROJETO		META FINANCEIRA	9.080.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	27.280.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	80.001,00			
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ARENA DO PORTO DO BAÉ	PROJETO	META FINANCEIRA	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	12.300.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
IV TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.592.973,37	1.592.973,37	1.592.973,37	4.778.920,11
UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.592.973,37			

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C Mun. B. Garças
Fls. 089
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

O AO TURISMO LOCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			14.772.973,37	14.797.973,37	14.797.973,37	44.368.920,11
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			14.772.973,37	14.797.973,37	14.797.973,37	44.368.920,11
002 - COORDENAÇÃO DE TURISMO						
0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL						
MENTAR POLITICAS PARA O TURISMO NO MUNICIPIO, PROMOVENDO AÇÕES INOVADORAS QUE APONTEM A CIDADE COMO POLO TURISTICO, MEDIANTE A DIVERSIFICAÇÃO DOS						
MODUTOS TURISTICOS, COMPLETANDO A DIVERSIDADE CULTURAL E FORTALECER CALENDARIO DE						
VENTOS TURISTICOS.						
pulação Barragacense						
UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
O PROD TURÍSTICOS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS - PARAÍSO DAS ÁGU PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
NTOS E MAT. PERMANENTE TURISMO PROJETO		META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
MANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	50.000,00			
ÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS PROJETO		META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO PROJETO		META FINANCEIRA	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.350.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	450.000,00			
AO EMPREENDEDORISMO ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
OCIAIS POPULARES E TEMPORADAS ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
ÃO DE INFRAESTRUTURA ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
BG - RUMO A UMA NOVA HISTORIA - DIVULG. NACIONAL DE BG ATIVIDADE		META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	30.000,00			
O AO TURISMO LOCAL ATIVIDADE		META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
O E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNIC. DAS AGUAS QUENTES ATIVIDADE		META FINANCEIRA	415.000,00	815.000,00	815.000,00	2.045.000,00
UN - UNIDADE		META FÍSICA	415.000,00			



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

MENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.630.000,00 12,00	3.630.000,00	3.630.000,00	10.890.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.585.000,00	4.980.000,00	4.980.000,00	14.545.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			4.585.000,00	4.980.000,00	4.980.000,00	14.545.000,00

SETOR DE AEROPORTO

DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

NTAR POLITICAS PARA O TURISMO NO MUNICIPIO, PROMOVENDO AÇÕES INOVADORAS QUE APONTEM A CIDADE COMO POLO TURISTICO, MEDIANTE A DIVERSIFICAÇÃO DOS
TOS TURISTICOS, COMPLETANDO A DIIVERSIDADE CULTURAL E FORTALECER CALENDARIO DE
OS TURISTICOS.
ção Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE TENÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
ITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
DE INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
E DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	303.000,00 303.000,00	603.000,00	603.000,00	1.509.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			803.000,00	1.103.000,00	1.103.000,00	3.009.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			803.000,00	1.103.000,00	1.103.000,00	3.009.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

TAR POLITICAS PARA O TURISMO NO MUNICIPIO, PROMOVENDO AÇÕES INOVADORAS QUE APONTEM A CIDADE COMO POLO TURISTICO, MEDIANTE A DIVERSIFICAÇÃO DOS
FOS TURISTICOS, COMPLETANDO A DIIVERSIDADE CULTURAL E FORTALECER CALENDARIO DE
JS TURISTICOS.
ção Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
E MAT. PERMANENTE DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO NTE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

IZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	165.000,00 165.000,00	165.000,00	165.000,00	495.000,00
E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			285.000,00	285.000,00	285.000,00	855.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			285.000,00	285.000,00	285.000,00	855.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			20.445.973,37	21.165.973,37	21.165.973,37	62.777.920,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETARIO

DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

RAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A NÍVEL REGIONAL, QUE TENHAM COMO MAIOR OBJETIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E OS RECURSOS NATURAIS DE
MINADO TERRITÓRIO. MAS, ALÉM DE CONSTRUIR ESTAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTES ÓRGÃOS PRECISAM

GANHAR O DESEM

ção Barragacense

UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
S E MAT PERM MEIO AMBIENTE ENÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
SEC MEIO AMBIENTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	959.817,53 959.817,53	1.159.817,53	1.159.817,53	3.279.452,59
V VOLTADO AO MEIO AMBIENTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
M ENTIDADES UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
ES DE RECUPERAÇÃO DA FAUNA E FLORA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			969.817,53	1.169.817,53	1.169.817,53	3.309.452,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			969.817,53	1.169.817,53	1.169.817,53	3.309.452,59

FUNDO DO MEIO AMBIENTE

DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

ÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A NÍVEL REGIONAL, QUE TENHAM COMO MAIOR OBJETIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E OS RECURSOS NATURAIS DE
NADO TERRITÓRIO. MAS, ALÉM DE CONSTRUIR ESTAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTES ÓRGÃOS PRECISAM

GHAR O DESEM



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 072
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1162 EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE			META FÍSICA	100.000,00			
2203 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	495.000,00	495.000,00	495.000,00	1.485.000,00
UNIDADE			META FÍSICA	495.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				595.000,00	595.000,00	595.000,00	1.785.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				595.000,00	595.000,00	595.000,00	1.785.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.564.817,53	1.764.817,53	1.764.817,53	5.094.452,59

ÓRGÃO: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0124 DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIOS A EXPANDIR E FORTELECER SUAS CRIAÇÕES.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1093 EQUIP MAT PERMANENTE PESCA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO			META FÍSICA	50.000,00			
1136 OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TANQUE DE PSICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
OBRAS			META FÍSICA	200.000,00			
2140 MANUT DESENV AQUICULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	147.600,00	207.600,00	207.600,00	562.800,00
UNIDADE			META FÍSICA	147.600,00			
2141 MANUT PRESERVAÇÃO VOLTADO AQUICULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	50.000,00	50.000,00	110.000,00
UNIDADE			META FÍSICA	10.000,00			
2159 EVENTOS SOCIAIS, SIMPÓSIOS, FESTIVAIS, PREMIAÇÕES E AFINS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	120.000,00	120.000,00	260.000,00
UNIDADE			META FÍSICA	20.000,00			
2193 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AQUICULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	20.000,00	20.000,00	45.000,00
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE IMPLANT UN - UNIDADE			META FÍSICA	5.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				432.600,00	647.600,00	647.600,00	1.727.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				432.600,00	647.600,00	647.600,00	1.727.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				432.600,00	647.600,00	647.600,00	1.727.800,00

ÓRGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fls. 073
Ass. [assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 001 GABINETE SECRETARIO							
PROGRAMA: 0125 DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS							
OBJETIVO: IMPLEMENTAR PROJETOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO, DO TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO (PÁSSEIOS E CICLOVIAS) E DOS PRECEITOS DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E APOIAR O PLANEJAMENTO E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PREST							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1094 AQUIS MAQUI E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE IMOVEL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1095 CONST. INST. VOLTADOS AQUICULTURA C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1238 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
2142 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.872.000,00 3.872.000,00	3.872.000,00	3.872.000,00	11.616.000,00
2143 MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.200.000,00 3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	9.600.000,00
2144 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	14.000.000,00 14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	42.000.000,00
2145 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.750.000,00 1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	5.250.000,00
2146 MANUT DE RODOVIAS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.500.000,00 3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
2267 MANUTENÇÃO DE AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS CIDE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	133.925,00 133.925,00	133.925,00	133.925,00	401.775,00
2358 MANUTENÇÃO GERAL DO FETHAB MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
2434 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000.000,00 3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				29.755.925,00	29.755.925,00	29.755.925,00	89.267.775,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				29.755.925,00	29.755.925,00	29.755.925,00	89.267.775,00
UNIDADE: 002 SERVIÇOS PUBLICOS							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças

Fis. 094

Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR E FISCALIZAR OBRAS QUE RESULTEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODOS DO MUNICÍPIO. OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA CRITERIOSA PARA QUE AS OBRAS DE MAIOR OU MENOR IMPACTO, TENHAM SEMPRE COMO FOCO O ATENDIMENTO EFIC

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1169	OBRAS E RESTAURAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
	OBRAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00			
			META FÍSICA	500.000,00			
2351	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODAGEM -DMATIVIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00			
			META FÍSICA	200.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00

PROGRAMA: 0125 DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR PROJETOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO, DO TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO (PASSEIOS E CICLOVIAS) E DOS PRECEITOS DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E APOIAR O PLANEJAMENTO E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PREST

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1096	AMP REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	OBRAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA	0,00			
1097	CONTROLE/SINALIZAÇÃO E ENG VIÁRIA E TRÁFEGO URBANO C/ADEQ. PNE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	OBRAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA	0,00			
1108	AQUISEQUIPA E MAT PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA	0,00			
1178	PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO	UN - UNIDADE	PROJETO	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1.650.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	550.000,00			
			META FÍSICA	550.000,00			
2258	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA E RURAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00			
			META FÍSICA	500.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	3.150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	5.250.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				31.505.925,00	31.505.925,00	31.505.925,00	94.517.775,00

ÓRGÃO: 22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fis. 095
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL							
PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: PROMOVER POLITICAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO, AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; PRESTAR INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1098 EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
2147 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.362.500,00 2.362.500,00	2.642.500,00	2.642.500,00	7.647.500,00
2148 PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS ENG. VIARIA E FRÁFEGO URBANO CONTRO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.000.000,00 4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
2182 MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	275.000,00 275.000,00	275.000,00	275.000,00	825.000,00
2183 MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.787.500,00	5.067.500,00	5.067.500,00	16.922.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				6.787.500,00	5.067.500,00	5.067.500,00	16.922.500,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR							
PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: PROMOVER POLITICAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO, AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; PRESTAR INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2260 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				7.087.500,00	5.367.500,00	5.367.500,00	17.822.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				369.091.085,70	373.314.585,70	373.314.585,70	1.115.720.257,10



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO, Nº 617, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 096
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 001 LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO LEGISLATIVO, APRIMORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E INSTRUMENTALIZAR OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, TANTO NA ELABORAÇÃO DE LEIS, QUANTO NA FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.							
PÚBLICO ALVO: Governança e municípios							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1001 OBRAS E INSTALACOES C/ADEQ. PNE - LEGISLATIVAS - OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	277.294,23 1,00	280.000,00	280.000,00	837.294,23
1002 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERM CAMARA UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	581.880,30 1,00	582.000,00	582.000,00	1.745.880,30
2001 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO MANUTENÇÃO	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.839.077,22 16,00	12.900.000,00	12.900.000,00	38.639.077,22
2002 CONTRIBUICOES PADRAO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.595,90 1,00	118.000,00	118.000,00	316.595,90
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				13.778.847,65	13.880.000,00	13.880.000,00	41.538.847,65
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				13.778.847,65	13.880.000,00	13.880.000,00	41.538.847,65
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0001 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO LEGISLATIVO, APRIMORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E INSTRUMENTALIZAR OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, TANTO NA ELABORAÇÃO DE LEIS, QUANTO NA FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.							
PÚBLICO ALVO: Governança e municípios							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2002 CONTRIBUICOES PADRAO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	36.843,84 3,00	0,00	0,00	36.843,84
2003 MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO CONTROLADARIA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.595,90 1,00	81.000,00	81.000,00	242.595,90
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				117.439,74	81.000,00	81.000,00	279.439,74
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				117.439,74	81.000,00	81.000,00	279.439,74
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				13.896.287,39	13.961.000,00	13.961.000,00	41.818.287,39
TOTAL DE META FINANCEIRA				13.896.287,39	13.961.000,00	13.961.000,00	41.818.287,39

ESTADO DE MATO GROSSO

BARRA PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RUA CARAJAS, Nº 1250, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 002 FUNDO DE PREVIDÊNCIA-BARRAPREV

PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

OBJETIVO: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ASSEGURANDO O MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL, POSSIBILITANDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXCELÊNCIA AOS CIDADÃOS.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

ÇÃO ODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
009	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS BARRAPREV	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
			META FÍSICA	200.000,00			
010	MANUTENÇÃO DO BARRAPREV	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.431.100,00	31.000.000,00	31.000.000,00	92.431.100,00
			META FÍSICA	30.431.100,00			
011	MANUT. E DESENV. ATIV. BARRAPREVI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.870.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	11.470.000,00
			META FÍSICA	3.870.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				34.501.100,00	35.000.000,00	35.000.000,00	104.501.100,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PÚBLICO ALVO: Administração

ÇÃO ODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREV	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	298.900,00	300.000,00	300.000,00	898.900,00
			META FÍSICA	298.900,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				298.900,00	300.000,00	300.000,00	898.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				34.800.000,00	35.300.000,00	35.300.000,00	105.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				34.800.000,00	35.300.000,00	35.300.000,00	105.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				34.800.000,00	35.300.000,00	35.300.000,00	105.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
AGER BARRA DO GARÇAS

13 DE JUNHO, Nº 82, SETOR SUL II, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 078
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 23 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
UNIDADE: 001 REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0127 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
OBJETIVO: REGULAR E FISCALIZAR EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1099 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE AGER		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
2149 MANUT ATIVIDADES DA AGER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.893.000,00 11,00	2.900.000,00	2.900.000,00	8.693.000,00
2150 ENCARGOS COM PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 12,00	3.000,00	300.000,00	306.000,00
2195 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROC SELETIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500,00 34,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00
2196 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE SEDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2197 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGER-CAMPO VERDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	64.500,00 16,00	65.000,00	65.000,00	194.500,00
2198 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGER-PRIMAVERA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	64.500,00 16,00	64.500,00	64.500,00	193.500,00
2199 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	500,00 10,00	500,00	500,00	1.500,00
2200 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	51.000,00	51.000,00	152.000,00
2201 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	238.500,00 10,00	240.000,00	240.000,00	718.500,00
2260 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AGER - SÃO JOSE DO RIO CLARO MANUTENCAO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	64.500,00 7,00	65.000,00	65.000,00	194.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.480.000,00	3.490.500,00	3.787.500,00	10.758.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PÚBLICO ALVO: Administração							



ESTADO DE MATO GROSSO
AGER BARRA DO GARÇAS

13 DE JUNHO, Nº 82, SETOR SUL II, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun B. Garças
Fls. 02
Ass. [Assinatura]

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA AGER	OPERAÇÕES ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		META FINANCEIRA	20.000,00			
		META FÍSICA	20.000,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.500.000,00	3.510.500,00	3.807.500,00	10.818.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	3.500.000,00	3.510.500,00	3.807.500,00	10.818.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA	3.500.000,00	3.510.500,00	3.807.500,00	10.818.000,00



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C Mun. B. Garças
Fis. 100
Ass. [Signature]

ANEXO XII

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 101
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0001 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1001 OBRAS E INSTALACOES C/ADEQ. PNE - LEGISLATIVAS -	PROJETO	277.294,23	280.000,00	280.000,00
1002 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERM CAMARA	PROJETO	581.880,30	582.000,00	582.000,00
2001 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	12.839.077,22	12.900.000,00	12.900.000,00
2002 CONTRIBUICOES	ATIVIDADE	117.439,74	118.000,00	118.000,00
2003 MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	80.595,90	81.000,00	81.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		13.896.287,39	13.961.000,00	13.961.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		13.896.287,39	13.961.000,00	13.961.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		13.896.287,39	13.961.000,00	13.961.000,00
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
PROGRAMA: 0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1052 EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1053 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1185 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2107 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	1.516.000,00	1.516.000,00	1.516.000,00
2187 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2275 PROG. MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ATIVIDADE	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
2402 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.937.000,00	5.437.000,00	5.437.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.937.000,00	5.437.000,00	5.437.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1003 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1225 OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PREDIO DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO	600.000,00	100.000,00	100.000,00

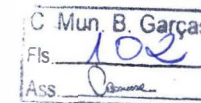


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2004	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES	ATIVIDADE	3.211.500,00	3.211.500,00	3.211.500,00
2158	VERBA INDENIZATÓRIA ATIVIDADES POLICIAIS MILITARES	ATIVIDADE	30.500,00	30.500,00	30.500,00
2183	MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D	ATIVIDADE	261.500,00	262.000,00	262.000,00
2391	REVITALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO E GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			4.138.500,00	3.639.000,00	3.639.000,00
PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1182	CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1183	REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	PROJETO	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1184	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2206	MANUT. DE SIST.INTEGRADO DE EXEC. ORÇAMENT. ADM. FINANCEIRA E CONTROLE	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
2372	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2375	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.675.000,00	1.675.000,00	1.675.000,00
PROGRAMA: 0113 PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2379	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.823.500,00	5.324.000,00	5.324.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1226	OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0103 GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1005	AQUISIÇÃO IMÓVEL DAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1006	AQUIS EQUIP MAT PERM FINANÇAS	PROJETO	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1192	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2006	MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS	ATIVIDADE	7.281.479,21	7.181.479,21	7.181.479,21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 103
Ass. [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	9.481.479,21	9.881.479,21	9.881.479,21
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	9.481.479,21	9.881.479,21	9.881.479,21
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1004 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONTROLE INTERNO	PROJETO		0,00	0,00	0,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE		1.000,00	1.000,00	1.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1098 EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA	PROJETO		150.000,00	150.000,00	150.000,00
2147 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA	ATIVIDADE		2.362.500,00	2.642.500,00	2.642.500,00
2148 PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	ATIVIDADE		4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2182 MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON	ATIVIDADE		275.000,00	275.000,00	275.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	6.787.500,00	5.067.500,00	5.067.500,00
PROGRAMA: 0127 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1099 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE AGER	PROJETO		100.000,00	100.000,00	100.000,00
2149 MANUT ATIVIDADES DA AGER	ATIVIDADE		2.933.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
2150 ENCARGOS COM PASEP	ATIVIDADE		3.000,00	3.000,00	300.000,00
2195 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROC SELETIVO	ATIVIDADE		1.500,00	1.500,00	1.500,00
2196 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE SEDE	ATIVIDADE		0,00	0,00	0,00
2197 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGER-CAMPO VERDE	ATIVIDADE		64.500,00	65.000,00	65.000,00
2198 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGER-PRIMAVERA	ATIVIDADE		64.500,00	64.500,00	64.500,00
2199 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE		500,00	500,00	500,00
2200 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO	ATIVIDADE		50.000,00	51.000,00	51.000,00
2201 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGER	ATIVIDADE		238.500,00	240.000,00	240.000,00
2260 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AGER - SÃO JOSE DO RIO CLARO	ATIVIDADE		64.500,00	65.000,00	65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 104
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	3.480.000,00	3.490.500,00	3.787.500,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	10.267.500,00	8.558.000,00	8.855.000,00
SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL					
PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2183 MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1008 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	PROJETO	105.000,00	105.000,00	105.000,00	
2008 MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN	ATIVIDADE	2.148.000,00	2.648.000,00	2.648.000,00	
2009 ENCARGOS COM PASEP (1% REC BRUTA)	ATIVIDADE	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	
2184 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
2185 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.823.000,00	6.323.000,00	6.323.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.823.000,00	6.323.000,00	6.323.000,00
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2152 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS					
PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2260 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	300.000,00	300.000,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 105
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DO PROGRAMA:		37.633.479,21	35.824.479,21	36.121.479,21
FUNÇÃO: 05 DEFESA NACIONAL				
SUBFUNÇÃO: 153 DEFESA TERRESTRE				
PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2012 MANUTENÇÃO ATIV. JUNTA SERV. MILITAR	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	5.000,00	5.000,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0128 GESTÃO DO SUAS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1054 EQUIP MAT PERMANENTE AÇÃO SOCIAL	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2108 MANUT E DESENV SEC AÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	1.390.393,00	1.390.393,00	1.390.393,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.391.393,00	1.391.393,00	1.391.393,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.391.393,00	1.391.393,00	1.391.393,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2109 MANUT PROGRAMAS ASSIST IDOSO	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2213 VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		41.000,00	41.000,00	41.000,00
PROGRAMA: 0130 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2211 MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDIA AO IDOSO	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2214 VIABILIDADE PROG. MÉDIA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		6.000,00	6.000,00	6.000,00
PROGRAMA: 0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027

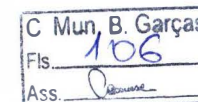


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1100	CONST ABRIGO INST LONGA PERM IDOSO ILPPI CASA LARES C/ADEQ. PNE	PROJETO	500,00	500,00	500,00
2212	MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA AO IDOSO	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2215	VIABILIDADE PROG. ALTA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.500,00	3.500,00	3.500,00
PROGRAMA: 0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1199	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO IDOSO	PROJETO	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2120	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2268	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO IDOSO	ATIVIDADE	165.000,00	165.000,00	165.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			230.000,00	230.000,00	230.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			280.500,00	280.500,00	280.500,00
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
PROGRAMA: 0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1057	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO A MULHER	PROJETO	500,00	500,00	500,00
2110	MANUT PROG PORTADOR DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	500,00	500,00	500,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000,00	1.000,00	1.000,00
PROGRAMA: 0130 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2208	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	500,00	500,00	500,00
TOTAL DO PROGRAMA:			500,00	500,00	500,00
PROGRAMA: 0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2117	VIABIL PROG PROJ ESPEC PORTADOR DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.500,00	3.500,00	3.500,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2114	MANUT PROGRAMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE	1.251.700,00	1.251.700,00	1.251.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 107
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2216	VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	118.000,00	118.000,00	118.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.369.700,00	1.369.700,00	1.369.700,00
PROGRAMA: 0130 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2112	MANUT DESENV CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	497.100,00	497.100,00	497.100,00
2209	MANUTENÇÃO ASSIST. DE MÉDIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2217	VIABILIDADE PROG. MÉDIA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	115.000,00	115.000,00	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			613.100,00	613.100,00	613.100,00
PROGRAMA: 0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1059	CONSTRUÇÃO E REF ABRIGO CRIANÇA ADOLESCENTE C/ADEQ. PNE	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2210	MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	869.000,00	869.000,00	869.000,00
2218	VIABILIDADE PROG. ALTA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	208.620,91	208.620,91	208.620,91
TOTAL DO PROGRAMA:			1.078.620,91	1.078.620,91	1.078.620,91
PROGRAMA: 0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1239	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO	8.500,00	8.500,00	8.500,00
2111	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	27.000,00	27.000,00	27.000,00
2121	MANUT DESEV ATI CONS MUNIC CRIANÇA ADOLESCENTE	ATIVIDADE	14.000,00	14.000,00	14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			49.500,00	49.500,00	49.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.110.920,91	3.110.920,91	3.110.920,91
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0099 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2359	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2360	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2361	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2362	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ATIVIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1055 AQUIS EQUIP AÇÃO SOCIAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1056 OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO C/ADEQ. PNE- ASSIST. SOCIAL	PROJETO	500,00	500,00	500,00
1062 PROJETOS CASAS POPULARES	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1107 AQ EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1194 OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2115 MANUT PROGRAMAS ASSIST COMUNITÁRIA	ATIVIDADE	597.500,00	597.500,00	597.500,00
2175 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2179 BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS	ATIVIDADE	378.000,00	378.000,00	378.000,00
2219 VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. COMUNITARIA	ATIVIDADE	143.000,00	143.000,00	143.000,00
2263 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2276 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2363 MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO BASICA	ATIVIDADE	120.000,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00
PROGRAMA: 0130- PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2207 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ATIVIDADE	612.000,00	612.000,00	612.000,00
2220 VIABILIDADE PROG. MÉDIA ASSIST. COMUNITARIA	ATIVIDADE	132.000,00	132.000,00	132.000,00
2364 MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	80.000,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		824.000,00	824.000,00	824.000,00
PROGRAMA: 0131- PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2113 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS	ATIVIDADE	500,00	500,00	500,00
2221 VIABILIDADE PROG. ALTA ASSIST. COMUNITARIA	ATIVIDADE	201.000,00	201.000,00	201.000,00
2365 MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	150.500,00	150.500,00	150.500,00
2366 MANUTENÇÃO A ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2435 MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA A DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE	488.000,00	488.000,00	488.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		841.000,00	841.000,00	841.000,00
PROGRAMA: 0132- GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C Mun. B. Garças
Fls. 109
Ass. [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2178	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.406.000,00	3.406.000,00	3.406.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			8.192.313,91	8.192.313,91	8.192.313,91
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1009 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS BARRAPREV	PROJETO		200.000,00	200.000,00	200.000,00
2010 MANUTENÇÃO DO BARRAPREV	ATIVIDADE		30.431.100,00	31.000.000,00	31.000.000,00
2011 MANUT. E DESENV. ATIV. BARRAPREVI	ATIVIDADE		3.870.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			34.501.100,00	35.000.000,00	35.000.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			34.501.100,00	35.000.000,00	35.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			34.501.100,00	35.000.000,00	35.000.000,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0106 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1032 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	PROJETO		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1033 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1034 CONST E AMPL GESTÃO SUS C/ADEQ. PNE	PROJETO		1.000,00	1.000,00	1.000,00
2049 MANUT ATIVIDADE SAÚDE	ATIVIDADE		8.316.739,63	8.316.739,63	8.316.739,63
2050 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO	ATIVIDADE		2.114.938,63	2.114.938,63	2.114.938,63
2051 MANUT. DO CONS MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE		15.000,00	15.000,00	15.000,00
2072 QUALIFICAÇÃO IMPLANTAÇÃO AÇÕES GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE		13.000,00	13.000,00	13.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF	ATIVIDADE		805.546,45	805.546,45	805.546,45
2437 OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS	ATIVIDADE		2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			13.768.224,71	13.768.224,71	13.768.224,71
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			13.768.224,71	13.768.224,71	13.768.224,71
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 110
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0107 ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1035 AQUIS EQUIPAM E MAT PERMANENTE	PROJETO	2.930,00	2.930,00	2.930,00
1036 CONST AMPL ATENÇÃO BASICA C/ADEQ. PNE	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1042 AQUIS EQUIP E MAT PERM ATENC BÁSICA	PROJETO	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1043 CONSTRUÇÃO E AMPLI ATEN BÁSICA C/ADEQ. PNE	PROJETO	535.000,00	535.000,00	535.000,00
1101 AQUIS. EQUIP MAT PERM ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2052 MANUT E ENCARGOS COM PSF	ATIVIDADE	4.319.307,89	4.319.307,89	4.319.307,89
2053 MANTU ENC PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	667.230,00	667.230,00	667.230,00
2055 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.113.998,89	1.113.998,89	1.113.998,89
2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	ATIVIDADE	8.305.287,25	8.305.287,25	8.305.287,25
2074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	898.132,21	898.132,21	898.132,21
2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE	3.796.580,54	3.796.580,54	3.796.580,54
2092 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	ATIVIDADE	1.933.500,00	1.933.500,00	1.933.500,00
2093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	350.500,00	350.500,00	350.500,00
2189 MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2280 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.087.000,00	1.087.000,00	1.087.000,00
2401 AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTAR	ATIVIDADE	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00
2436 AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO ESTADO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTAR	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		27.852.466,78	27.852.466,78	27.852.466,78
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		27.852.466,78	27.852.466,78	27.852.466,78
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0099 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2190 MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2331 MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA- COVID-19	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2382 MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA-ESTADUAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		21.000,00	21.000,00	21.000,00
PROGRAMA: 0108 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 111
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1037	EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	37.745,10	37.745,10	37.745,10
1038	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MÉDIA E ALTA C/ADEQ. PNE	PROJETO	40.184,85	40.184,85	40.184,85
1044	EQUIP E MAT PERM MÉDIA E ALTA	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1045	CONSTRUÇÃO AMPL MÉDIA E ALTA C/ADEQ. PNE	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1102	AQUIS EQUIP MAT PERM MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	478.999,90	478.999,90	478.999,90
1103	CONST AMP UNI MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE C/ADEQ. PNE	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1129	PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- MELHOR EM CASA	PROJETO	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1193	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1195	REFORMA DO LABORATORIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
2056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	299.350,00	299.350,00	299.350,00
2058	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.073.214,92	1.073.214,92	1.073.214,92
2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	13.832.048,77	13.832.048,77	13.832.048,77
2060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	ATIVIDADE	4.716.532,94	4.716.532,94	4.716.532,94
2061	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	355.751,46	355.751,46	355.751,46
2062	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS	ATIVIDADE	1.422.850,12	1.422.850,12	1.422.850,12
2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA	ATIVIDADE	1.213.097,70	1.213.097,70	1.213.097,70
2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL	ATIVIDADE	927.333,86	927.333,86	927.333,86
2065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA	ATIVIDADE	3.019.279,65	3.019.279,65	3.019.279,65
2066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	3.006.501,86	3.006.501,86	3.006.501,86
2067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE	ATIVIDADE	563.507,28	563.507,28	563.507,28
2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	2.304.601,42	2.304.601,42	2.304.601,42
2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	6.398.749,60	6.398.749,60	6.398.749,60
2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	ATIVIDADE	4.228.669,63	4.228.669,63	4.228.669,63
2081	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	66.118,01	66.118,01	66.118,01
2082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS	ATIVIDADE	478.991,57	478.991,57	478.991,57
2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA	ATIVIDADE	1.216.553,25	1.216.553,25	1.216.553,25
2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL	ATIVIDADE	59.000,00	59.000,00	59.000,00
2085	MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA	ATIVIDADE	59.000,00	59.000,00	59.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 112
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	540.264,37	540.264,37	540.264,37
2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE	ATIVIDADE	234.052,15	234.052,15	234.052,15
2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	17.650,00	17.650,00	17.650,00
2095	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	589.554,12	589.554,12	589.554,12
2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	13.611.000,00	13.611.000,00	13.611.000,00
2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	ATIVIDADE	3.198.467,65	3.198.467,65	3.198.467,65
2153	MANUT ENCARGOS NEFROLOGIA	ATIVIDADE	5.500.000,00	5.550.000,00	5.550.000,00
2154	MANUT ENC UCT UNID COLETA TRANSFUSIONAL	ATIVIDADE	55.328,33	55.328,33	55.328,33
2155	MANUT ENCARGOS DO CAPS	ATIVIDADE	48.000,00	48.000,00	48.000,00
2280	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.313.000,00	4.876.000,00	4.876.000,00
2398	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO ESTADO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTAR	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2399	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTAR	ATIVIDADE	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00
2400	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO ORIUNDOS DE EMENDAS DE BANCADA	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			77.027.398,51	79.640.398,51	79.640.398,51
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			77.048.398,51	79.661.398,51	79.661.398,51

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0110 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1039 AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE ASSIST FARMAC	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1046 EQUIPAMENTOS E MAT PERM FAM BÁSICA	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1189 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF	PROJETO	0,00	0,00	0,00
2068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	1.682.428,18	1.682.428,18	1.682.428,18
2069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA	ATIVIDADE	367.753,55	367.753,55	367.753,55
2088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	175.000,00	175.000,00	175.000,00
2274 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA- FARMACIA BASICA PARA TODOS	ATIVIDADE	144.929,80	144.929,80	144.929,80
TOTAL DO PROGRAMA:		2.721.111,53	2.721.111,53	2.721.111,53
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.721.111,53	2.721.111,53	2.721.111,53

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0109 VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 20 de Abril de 2024

Fls. 113
Ass. Assessoria

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1040 AQUISIÇÃO EQUIPA E MAT PERM VIG SANITÁRIA	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1198 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA SANITARIA	PROJETO	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	184.114,88	184.114,88	184.114,88
2090 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	30.037,40	30.037,40	30.037,40
2381 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM A VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	683.500,00	683.500,00	683.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.023.652,28	1.023.652,28	1.023.652,28
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.023.652,28	1.023.652,28	1.023.652,28
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA: 0109 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1041 AQUIS EQUIP E MAT PERM VIG AMBIENTAL	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1190 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	1.528.662,00	1.528.662,00	1.528.662,00
2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	619.962,60	619.962,60	619.962,60
2332 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACE - PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A EMDEMIAS	ATIVIDADE	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.449.624,60	3.449.624,60	3.449.624,60
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.449.624,60	3.449.624,60	3.449.624,60
TOTAL DO PROGRAMA:		125.863.478,41	128.476.478,41	128.476.478,41
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2290 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - RECURSO PRÓPRIO	ATIVIDADE	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1010 AQUISIÇÃO EQUIP VEIC EDUCAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fls. 114
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1011	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1012	AQUISIÇÃO EQUIP VEICULOS E ÔNIBUS PARA ESCOLA	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1017	CONST REF AMPL DE ESCOLAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1018	AQUIS EQUIP VEICULOS PARA ESCOLA	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1024	CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1025	AQUIS EQUIP ESCOLA MUNC 30%	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1104	AQ EQUIP E MAT PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1139	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1140	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ.PNE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1141	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1146	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	122.000,00	122.000,00	122.000,00
1148	AQUIS. EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	PROJETO	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1149	CONSTR./REFOR/AMPLIA C/ADEQ PNE CONVÊN. ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1153	CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO - ADEQ-PNE - FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	10.900,00	10.900,00	10.900,00
1154	AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1234	OPERACIONALIZAÇÃO DO SEET TRANSPORTES	PROJETO	460.000,00	460.000,00	460.000,00
2013	MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2014	DESENVOLV ATIV CURRICULARES	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2018	SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2019	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2020	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2021	PROG TRANS ESCOLAR FEDERAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2022	PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2023	MANUT PROG E CONV EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2038	ENCARGOS E JUROS FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2039	MANUT DO FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2040	MANUT SERV DO FUN 70 %	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2288	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - GERAL	ATIVIDADE	16.900.000,00	16.900.000,00	16.900.000,00
2291	MANUTENÇÃO DESENV. DA ENSINO - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2294	MANUTENÇÃO -MDE. PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA /PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças

Fls.

Ass.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2295	MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	534.000,00	534.000,00	534.000,00
2296	MANUT. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2302	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	6.908.392,68	6.908.392,68	6.908.392,68
2303	MANUT. DESENVOLV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	32.870.029,96	32.870.029,96	32.870.029,96
2315	MANUT. DESENV. D ENSINO - MDE - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.116.000,00	1.116.000,00	1.116.000,00
2316	MANUT. FROTA ESCOLAR - PNATE - FEDERAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2392	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2395	MANUTENÇÃO COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			65.111.322,64	65.111.322,64	65.111.322,64
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			65.111.322,64	65.111.322,64	65.111.322,64

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0101 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1013 CONST. RESTAURAÇÃO ED INFANTIL C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1014 AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1015 CONST RESTAURAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERM EDUCAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1019 CONST REFORMA E AMPLIA ESCOLAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1020 AQUIS EQUIP VEICULOS E ÔNIBUS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1021 CONST REFOR AMPLI ESCOLAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1022 AQUIS EQUIP VEIC ÔNIBUS ESCOLAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1027 CONST REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1028 AQUIS EQUIPAMENTOS FUNDEB 30	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1029 CONST. REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1030 AQUIS ESC MUNI FUNDEB ESCOLAR	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1106 AQ EQUIP MAT PERM SALÁRIO EDUCAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1142 CONSTR./REFOR./AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1143 CONST./REFOR./AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	PROJETO	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1144 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ED INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1152 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN.-SALÁRIO EDUCAÇÃO-ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	PROJETO	75.000,00	75.000,00	75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
Fls. 116
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1157	CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ-PNE-FUNDEB 30%-ED. INFANTIL-CRECHES	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1158	AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FUNDEB 30% ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1159	CONSTR./REFOR./AMPLI.-C/ADEQ.PNE - FUNDEB 30% ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2015	MANUT. DESENV ED INFANTIL CRECHES	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2016	MANUT DESENV EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2024	PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2025	PROGRAMA DINHIERO DIRETO ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2026	PROG MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2028	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2029	MANTU. PROG E CONV EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2031	PROGRAMA DINHIERO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2032	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2034	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2035	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2041	MANUT. FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2042	MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2043	MANUT. SERVIDORES FUNDEB 30%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2044	MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2292	MANUTENÇÃO DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE	2.960.000,00	2.960.000,00	2.960.000,00
2293	MANUTENÇ. DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2299	MANUT/MDE - PROG. NAC DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	361.000,00	361.000,00	361.000,00
2300	MANUT. DESENV. ENS. MDE - PROG. SALÁRIO EDUC. EDUC. INFANTIL-CRECHES	ATIVIDADE	1.234.000,00	1.234.000,00	1.234.000,00
2301	MANUT. MDE-PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED. INFAN.-PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2304	MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	4.478.742,93	4.478.742,93	4.478.742,93
2305	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	10.082.784,40	10.082.784,40	10.082.784,40
2306	MANUT. DESENV. ENSINO- MDE-FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.707.185,64	1.707.185,64	1.707.185,64
2307	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	7.701.964,39	7.701.964,39	7.701.964,39
2329	AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ED INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2393	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 117
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2394	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2418	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			34.255.677,36	34.255.677,36	34.255.677,36
PROGRAMA: 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1235	OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PROJETO	400.000,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			400.000,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			34.655.677,36	34.655.677,36	34.655.677,36
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2037	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			101.767.000,00	101.767.000,00	101.767.000,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1047	CONSTRUÇÃO REFORMA E SERVIÇOS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1048	EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1164	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1165	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20280	AÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CULTURA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2099	MANUT DESENV DA CULTURA	ATIVIDADE	1.512.000,00	1.512.000,00	1.512.000,00
2100	MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2205	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2319	MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	ATIVIDADE	96.000,00	96.000,00	96.000,00
2320	DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS	ATIVIDADE	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2389	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIOS ESTADUAIS CULTURA	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

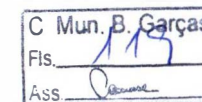
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C. Mun. B. Garças
Fls. 118
Ass. [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2432	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.733.000,00	2.733.000,00	2.733.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.733.000,00	2.733.000,00	2.733.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.733.000,00	2.733.000,00	2.733.000,00
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA					
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS					
PROGRAMA: 0117 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
2129	MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL	ATIVIDADE	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0118 CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
2130	MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MULHER	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2177	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			50.000,00	50.000,00	50.000,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1065	EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1066	PROJETOS E OBRAS E INSTALAÇÕES C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1067	INDENIZAÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1068	CONST MANUT PARQUES E JARDINS E SIMILARES C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1069	CONST REFORMA CEMITÉRIO C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1070	OBRAS E REFORMAS DO PAÇO ADMINISTRATIVO C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1071	OBRAS E RECUP AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1110	OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS- ESTADUAL	PROJETO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS - FEDERAL	PROJETO	700.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
IAS AVENIDA AMAZONAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
MENTO DE ÁGUA DA RUA DIAMANTINO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA FLUVIAL NO DISTRITO DO VALE DOS SONHOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
IZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS DA RUA SÃO BENEDITO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
RAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MEIOS FIOS E CALÇADAS E PRAÇAS	PROJETO	300.000,00	300.000,00	300.000,00
RAÇÃO DE GALERIAS E EROÇÃO ÁGUA FLUVIAIS	PROJETO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
URAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	600.000,00	600.000,00	600.000,00
RAÇÃO DOS LOCAIS DE DEPOSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS - FETHAB	PROJETO	500.000,00	500.000,00	500.000,00
BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA - ASFALTO NOVO	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS MUNICIPAL	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TRUÇÃO DE DRENAGEM TENIS CLUB	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
IZAÇÃO DA AV. AMAZONIAS	PROJETO	500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
NTAÇÃO DA SERRA DO RONCADOR	PROJETO	0,00	0,00	0,00
S DO CEMITÉRIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA OBRAS	ATIVIDADE	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00
O E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.035.000,00	12.535.000,00	12.535.000,00
DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS				
	TIPO	2025	2026	2027
EQUIPAMENTOS TRANSPORTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO	PROJETO	550.000,00	550.000,00	550.000,00
DES TRANSPORTE E SERVIÇOS	ATIVIDADE	3.872.000,00	3.872.000,00	3.872.000,00
ÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ATIVIDADE	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
RAL DO FETHAB	ATIVIDADE	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7.772.000,00	7.772.000,00	7.772.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		17.807.000,00	20.307.000,00	20.307.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 120
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
GRAMA: 0115 CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA				
	TIPO	2025	2026	2027
EQUIP E MAT PERMANENTE URBANISMO	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00
EQUIP E MAT PERM ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
MANUT DESENV SEC URBANISMO	ATIVIDADE	2.659.647,31	3.159.647,31	3.159.647,31
MANUT PARQUES JARDINS E VIVEIROS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
MANUT SERV LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	16.500.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
MANUT PAISAG URBANA SIST VIÁRIO E GALERIAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
SERV MANUT ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
MANUT SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	ATIVIDADE	150.000,00	150.000,00	150.000,00
PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA- REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DE PRAÇAS E CANTEIROS	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		19.399.647,31	18.399.647,31	18.399.647,31
GRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA				
	TIPO	2025	2026	2027
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODAGEM -DMR	ATIVIDADE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	500.000,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		700.000,00	900.000,00	900.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		20.099.647,31	19.299.647,31	19.299.647,31
FUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
GRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA				
	TIPO	2025	2026	2027
OBRAS E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E PONTES	PROJETO	700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		38.606.647,31	40.606.647,31	40.606.647,31
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO				
FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
GRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA				
	TIPO	2025	2026	2027



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
Fis. *[assinatura]*
Ass. *[assinatura]*

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2	CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

0		TIPO	2025	2026	2027
3	CONT ENCHENTES E EROSÃO EM BAIROS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
4	CONST DE GALERIAS E CANAL. ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
5	SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
6	PERFURAÇÃO E MANUT POÇOS PROFUNDOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
7	OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

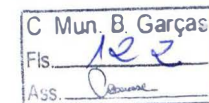
PROGRAMA: 0123 DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

0		TIPO	2025	2026	2027
2	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	CONVÊNIOS COM ENTIDADES	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
3	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	495.000,00	495.000,00	495.000,00
7	MANUT. DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DA FAUNA E FLORA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			595.000,00	595.000,00	595.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			595.000,00	595.000,00	595.000,00

SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0123 DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

0		TIPO	2025	2026	2027
2	EQUIPAMENTOS E MAT PERM MEIO AMBIENTE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SEC MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	959.817,53	1.159.817,53	1.159.817,53
VOLTADO AO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	959.817,53	1.159.817,53	1.159.817,53
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	959.817,53	1.159.817,53	1.159.817,53
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.564.817,53	1.764.817,53	1.764.817,53
AGRICULTURA				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
	TIPO	2025	2026	2027
E MATERIAIS PERMANENTES	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
AGRICULTURA	ATIVIDADE	1.586.500,00	1.586.500,00	1.586.500,00
ÇÕES COOPERATIVAS E FUNDOS	ATIVIDADE	40.000,00	40.000,00	40.000,00
O FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLV. RURAL	ATIVIDADE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.926.500,00	1.926.500,00	1.926.500,00
DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA				
	TIPO	2025	2026	2027
ANENTE PESCA	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TRUÇÃO DE TANQUE DE PSICULTURA	PROJETO	200.000,00	200.000,00	200.000,00
AQUICULTURA	ATIVIDADE	147.600,00	207.600,00	207.600,00
ÇÃO VOLTADO AQUICULTURA	ATIVIDADE	10.000,00	50.000,00	50.000,00
OS, SIMPÓSIOS, FESTIVAIS, PREMIAÇÕES E AFINS	ATIVIDADE	20.000,00	120.000,00	120.000,00
PLANTAÇÃO DE AQUICULTURA	ATIVIDADE	5.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	432.600,00	647.600,00	647.600,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2.359.100,00	2.574.100,00	2.574.100,00
POSIÇÃO RURAL				
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
	TIPO	2025	2026	2027
ULARIZAÇÃO FUNDIARIA RURAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00

DO DE MATO GROSSO

ETURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 123
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
	TIPO	2025	2026	2027
PROJETO	PROJETO	70.000,00	70.000,00	70.000,00
ATIVIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADE	ATIVIDADE	174.500,00	174.500,00	174.500,00
ATIVIDADE	ATIVIDADE	550.000,00	550.000,00	550.000,00
ATIVIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		794.500,00	794.500,00	794.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		794.500,00	794.500,00	794.500,00
FUNÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
	TIPO	2025	2026	2027
PROJETO	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PROJETO	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ATIVIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.169.600,00	3.384.600,00	3.384.600,00
FUNÇÃO INDUSTRIAL				
DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA				
	TIPO	2025	2026	2027
PROJETO	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		150.000,00	150.000,00	150.000,00
FUNÇÃO COMERCIAL				
DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fls. 124
Ass. [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1089 EQUIPAMENTOS E MAT PERM INDÚSTRIA	PROJETO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2133 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA	ATIVIDADE	557.000,00	757.000,00	757.000,00
2134 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2277 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA- CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		592.000,00	792.000,00	792.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		592.000,00	792.000,00	792.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		742.000,00	942.000,00	942.000,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA: 0120 DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2222 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1095 CONST. INST. VOLTADOS AQUICULTURA C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1078 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1079 CONST E REF AMPL VINC TURISMO C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0122 DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1090 EQUIP MAT PERMANENTE TURISMO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1091 INCENTIVO PROD TURÍSTICOS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS - PARAÍSO DAS ÁGUAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1119 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 125
Ass. [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1166	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE TURISMO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1167	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1168	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1187	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO	PROJETO	450.000,00	450.000,00	450.000,00
1188	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1236	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA PISCINA DE ONDAS DO PARQUE MUNICIPAL DAS AGUAS QUENTE	PROJETO	9.080.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00
1237	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ARENA DO PORTO DO BAÉ	PROJETO	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00
2134	PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2135	MANUT DESENV ATIV TURISMO	ATIVIDADE	1.592.973,37	1.592.973,37	1.592.973,37
2137	EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2180	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2181	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2204	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE	165.000,00	165.000,00	165.000,00
2322	PROG. MAIS BG - RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - DIVULG. NACIONAL DE BG	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2323	PROMOÇÃO AO TURISMO LOCAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2324	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNIC. DAS AGUAS QUENTES	ATIVIDADE	415.000,00	815.000,00	815.000,00
2325	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO	ATIVIDADE	303.000,00	603.000,00	603.000,00
2326	DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS	ATIVIDADE	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00
2327	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			20.445.973,37	21.165.973,37	21.165.973,37
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			20.445.973,37	21.165.973,37	21.165.973,37
TOTAL DO PROGRAMA:			20.445.973,37	21.165.973,37	21.165.973,37

FUNÇÃO: 24 COMUNICAÇÕES					
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0119 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1088 EQUIP E MAT PERMANENTE COMUNICAÇÃO	PROJETO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
2131 MANUT DESENV SEC COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	715.503,00	810.503,00	810.503,00	
2132 PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	500.400,00	500.400,00	500.400,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fls. 126
Ass. [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0125 DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1096 AMP REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
2144 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1081 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1082 CONST ABRIGO PASSAG ÔNIBUS INTER MUNICIPAL C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1083 OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1084 CONST E REFORMA ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1085 CONST ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0125 DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1097 CONTROLE/SINALIZAÇÃO E ENG VIÁRIA E TRÁFEGO URBANO C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1108 AQUIS EQUIPA E MAT PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1238 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
2145 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB	ATIVIDADE	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	
2146 MANUT DE RODOVIAS	ATIVIDADE	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	
2258 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA E RURAL	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
2267 MANUTENÇÃO DE AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS CIDE	ATIVIDADE	133.925,00	133.925,00	133.925,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fis. 127
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2434	PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO	ATIVIDADE	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			9.033.925,00	9.033.925,00	9.033.925,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			9.033.925,00	9.033.925,00	9.033.925,00
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1080	CONST MANUT RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			9.033.925,00	9.033.925,00	9.033.925,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1118	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1232	OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2047	MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE	ATIVIDADE	838.147,96	838.147,96	838.147,96
2048	DESPESAS PARA REALIZAÇÃO PART DE EVENTOS	ATIVIDADE	212.000,00	212.000,00	212.000,00
2202	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	ATIVIDADE	11.800,00	11.800,00	11.800,00
2310	AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ESPORTE	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.217.947,96	1.217.947,96	1.217.947,96
PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1086	CONST REF E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAS DESPORTIVAS C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1087	EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.217.947,96	1.217.947,96	1.217.947,96
TOTAL DO PROGRAMA:			1.217.947,96	1.217.947,96	1.217.947,96
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fis. 128
Ass. [Assinatura]

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SUBFUNÇÃO: 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0103 GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1007 AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS	PROJETO	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	
1196 AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS- CESSÃO ONEROSA	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2007 ENCARGOS E JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREV	OPERAÇÕES ESPECIAIS	298.900,00	300.000,00	300.000,00	
9998 RESERVA DE CONTINGÊNCIA AGER	OPERAÇÕES ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.818.900,00	2.820.000,00	2.820.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.818.900,00	2.820.000,00	2.820.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.818.900,00	2.820.000,00	2.820.000,00	
TOTAL GERAL:		421.287.373,09	426.086.085,70	426.383.085,70	



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C Mun. B. Garças
Fis. <u>DA</u>
Ass. <u>Assessoria</u>

ANEXO XIII

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907

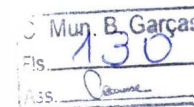


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	311.127.106,12	347.974.819,19	354.454.400,00	381.742.373,09	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.753.343,24	67.151.356,49	82.655.104,55	85.825.556,44	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	55.583.983,64	63.988.139,57	76.452.683,55	81.620.086,44	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	27.098.307,40	29.838.507,92	41.562.483,55	45.187.286,44	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.523.316,92	17.376.791,36	28.101.983,55	32.508.308,55	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	11.614.014,78	13.105.221,54	23.860.533,55	28.157.408,55	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	170.354,32	208.475,64	139.450,00	208.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.625.379,62	2.920.910,13	2.879.900,00	2.920.900,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.113.568,20	1.142.184,05	1.222.100,00	1.222.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	11.574.990,48	12.461.716,56	13.460.500,00	12.678.977,89	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.574.990,48	12.461.716,56	13.460.500,00	12.678.977,89	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8.060.783,77	10.477.363,27	9.510.000,00	10.610.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	8.060.783,77	10.477.363,27	9.510.000,00	10.610.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.060.343,07	10.037.638,14	9.400.000,00	10.500.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.453.811,94	10.024.441,46	9.400.000,00	10.500.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	6.598,36	13.196,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.476,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	440,70	439.725,13	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	440,70	439.569,76	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	155,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	20.375.727,06	23.642.561,84	25.317.700,00	25.778.300,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	20.375.727,06	23.642.561,84	25.317.700,00	25.778.300,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	20.375.727,06	23.642.561,84	25.317.700,00	25.778.300,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	19.849.977,45	22.886.947,78	24.886.000,00	25.085.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	13.211.922,33	15.272.599,51	15.786.000,00	15.835.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	5.251.801,67	6.044.593,07	7.500.000,00	7.600.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.09.00.00	ISS STN	1.386.253,45	1.569.755,20	1.600.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	206.384,79	270.750,02	104.400,00	204.300,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	111.601,59	126.119,75	14.400,00	114.300,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS + SIMPLES NACIONAL	94.783,20	144.630,27	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	237.583,13	384.948,58	222.300,00	384.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	81.781,69	99.915,46	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	49.165,41	29.706,54	62.500,00	44.500,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	49.165,41	29.706,54	62.500,00	44.500,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	34.707,11	11.554,20	44.500,00	24.500,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	14.458,30	18.152,34	18.000,00	20.000,00	0,00	0,00

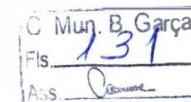


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024



RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	5.169.359,60	3.163.216,92	6.202.421,00	4.205.470,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.239.925,93	2.556.074,51	3.105.021,00	3.183.070,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.282.245,93	1.371.915,46	1.774.571,00	1.780.570,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.045.545,79	1.269.120,46	1.427.860,00	1.432.860,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS LICENÇA FUNC. DE ESTABELECIMENTO-PRINCIPAL	968.432,42	1.193.996,36	1.348.600,00	1.348.600,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	140.298,95	32.202,96	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	140.298,95	32.202,96	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	59.692,82	39.642,65	80.000,00	81.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA-MOTOTAXISTA	10.003,52	39.260,75	80.000,00	81.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA- GERAL	49.689,30	381,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	36.708,37	30.949,39	54.711,00	54.710,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	424.358,84	480.490,06	526.950,00	594.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	423.774,30	477.637,15	525.950,00	593.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	584,54	2.852,91	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	533.321,16	703.668,99	803.500,00	808.500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	444.630,11	586.869,84	697.500,00	697.500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	65,83	136,04	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	88.625,22	116.663,11	105.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.929.433,67	607.142,41	3.097.400,00	1.022.400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.929.433,67	607.142,41	3.097.400,00	1.022.400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.914.688,40	594.694,13	3.078.800,00	1.003.800,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.615,99	32.057,23	29.300,00	39.300,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.769.352,90	462.306,25	2.897.500,00	597.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE EMBARQUE	118.603,61	99.679,55	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CND- TRANSFERENCIA DE VAGA DE COLETE	19,15	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TAXAS DE CANCELAMENTOS DE PARCELAMENTOS CUSTAS BANCARIAS	1,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO- TAXA DE RETIFICAÇÃO	95,75	651,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORAS MAQUINA DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	4.970,45	3.370,69	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	9.048,56	8.706,56	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	726,26	371,03	600,00	600,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.288.996,21	22.737.281,05	10.000.000,00	23.916.000,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.041.745,12	9.099.605,48	0,00	9.916.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	8.041.745,12	9.099.605,48	0,00	9.916.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	8.041.745,12	9.089.118,72	0,00	9.916.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	8.041.745,12	8.997.070,96	0,00	9.841.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

MUN. B. Garças
Fls. 152
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA APROVEITADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL-ATIVO- PRINCIPAL	8.041.745,12	8.997.070,96	0,00	9.841.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL-ATIVO- PRINCIPAL- LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	92.047,76	0,00	75.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL- EXECUTIVO	0,00	92.047,76	0,00	75.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	10.486,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	10.486,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	10.486,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.247.251,09	13.637.675,57	10.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.247.251,09	13.637.675,57	10.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.247.251,09	13.637.675,57	10.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	8.247.251,09	13.637.675,57	10.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.016.298,38	9.311.120,70	8.574.000,00	9.046.879,94	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	20.598,56	56.999,92	9.000,00	58.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	20.598,56	56.999,92	9.000,00	58.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMITOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	12.265,26	35.333,32	4.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	12.265,26	35.333,32	4.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	12.265,26	35.333,32	4.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	ARRENDAMENTO DA ARENA DO PORTO DO BAÉ	9.958,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	8.333,30	21.666,60	5.000,00	23.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	8.333,30	21.666,60	5.000,00	23.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	7.994.969,09	9.254.120,78	8.564.000,00	8.987.879,94	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIOS	7.994.969,09	9.254.120,78	8.564.000,00	8.987.879,94	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.821.533,06	5.966.757,06	8.564.000,00	6.587.879,94	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.780.131,99	5.966.757,06	8.564.000,00	6.587.879,94	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AGER	1.341.945,21	289.464,00	1.300.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1540 - 30%	1.932.922,86	192.457,22	2.300.000,00	125.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1660	67.154,79	109.854,85	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1543	0,00	53.164,03	0,00	50,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 16000000602	0,00	0,00	62.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1540107	0,00	449.066,81	125.000,00	1.073.829,94	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 16000000603	38.232,67	516.662,64	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1569	265,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1500	1.494,93	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 16000000604	5.213,69	59.234,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1601	0,00	3.583,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1605	0,00	213.050,48	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 133
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 16210000602	0,00	28.792,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1661	0,00	199.187,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1700	0,00	9.942,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1701	0,00	68.498,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 17110000804	0,00	98.903,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1715	0,00	7.015,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1716	0,00	602,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1750	0,00	76.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1751	0,00	2.450,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1755	0,00	22.026,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 17590000700	0,00	106.989,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 17590000701	0,00	39.258,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA FONTE 1899	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO MUNIC.IDOSO	0,00	51.435,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EMENDAS PARLAMENTAR - 1701000000	0,00	540.155,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EDUCAÇÃO	0,00	149.357,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - 1669000000	0,00	19.621,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	64.930,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID	0,00	2.364,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PDDE	0,00	1.239,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRNASPORTES ESCOLAR	0,00	38.690,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS-FUNDO MUNICIPAL DE INVEST-SOC	0,00	340,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-EMENDA PARLAMENTAR PARA UPA	0,00	16.612,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-EMENDA PARLAMENTAR 137	0,00	102.776,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 17110000804	0,00	74.377,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FONTES DE RECURSOS 15510000000	0,00	61.941,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FONTES DE RECURSOS 17590000701	0,00	23.053,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 17510000000	0,00	62.619,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 16600000800	0,00	15.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 15510000000	0,00	6.230,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 18990000000	0,00	3.039,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 16610000000	0,00	12.992,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 15520000000	0,00	11.915,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 16210000600	0,00	54.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 16210000604	0,00	3.174,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 17590000700	0,00	307,35	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 136
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 15001001000	0,00	1.116,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL FONTE 1.500.0000000	4.236.779,27	1.810.187,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL FONTE 1.899.0000000	156.123,18	292.221,26	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	144.635,21	3.287.363,72	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	144.635,21	3.287.363,72	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	28.800,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	28.800,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	730,73	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	730,73	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	730,73	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	730,73	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.859.946,62	3.648.294,84	2.819.140,00	2.875.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.859.946,62	3.648.294,84	2.819.140,00	2.875.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.859.946,62	3.648.294,84	2.819.140,00	2.875.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	92.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	92.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	2.767.066,62	3.648.294,84	2.819.140,00	125.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.767.066,62	3.648.294,84	2.819.140,00	125.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	218.122.955,62	236.531.586,49	249.187.660,45	254.412.136,71	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.738.305,12	102.013.107,94	102.047.233,92	106.873.979,32	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	45.893.579,04	46.940.540,94	47.569.613,01	51.648.408,41	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39.543.833,45	40.432.348,83	44.971.813,01	45.875.658,41	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	35.447.345,42	36.038.500,67	41.044.113,01	41.848.108,41	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	35.447.345,42	36.038.500,67	41.044.113,01	41.848.108,41	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.273.563,44	4.393.848,16	3.927.700,00	4.027.550,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.273.563,44	4.393.848,16	3.927.700,00	4.027.550,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	2.436.323,98	2.019.800,00	2.069.700,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	1.957.524,18	1.907.900,00	1.957.850,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.349.745,59	6.508.192,11	2.597.800,00	5.772.750,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.349.745,59	6.508.192,11	2.597.800,00	5.772.750,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.247.117,19	959.291,66	4.500.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.072.623,46	959.291,66	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.072.623,46	959.291,66	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.072.623,46	959.291,66	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fls. 137
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA APROVADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2027
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.174.493,73	0,00	3.300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	2.174.493,73	0,00	3.300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	33.012.513,67	44.957.486,78	43.983.000,00	47.291.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	32.882.089,04	44.957.486,78	43.983.000,00	47.241.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.587.394,06	15.753.634,10	16.030.000,00	17.030.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.587.394,06	15.753.634,10	16.030.000,00	17.030.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	7.663.762,06	9.505.434,10	12.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE EMENDAS DE BANCADAS	223.632,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDAS INDIVIDUAIS	2.700.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	6.248.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	20.515.728,30	23.735.277,11	25.900.000,00	25.610.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	20.515.728,30	23.735.277,11	25.900.000,00	25.610.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	17.232.136,30	19.240.948,81	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	RECURSOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0,00	0,00	300.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	217.000,00	4.469.235,00	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FAEC - NEFROLOGIA	3.066.592,00	25.093,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.324.265,61	1.802.887,33	1.610.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.324.265,61	1.802.887,33	1.610.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.324.265,61	1.802.887,33	1.610.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARM	446.203,14	383.970,84	430.000,00	338.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARM	446.203,14	383.970,84	430.000,00	338.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	383.970,84	383.970,84	430.000,00	338.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	62.232,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	8.497,93	3.281.717,40	13.000,00	2.513.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	8.497,93	3.281.717,40	13.000,00	2.513.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA	0,00	3.281.717,40	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	130.424,63	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	130.424,63	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	130.424,63	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.692.449,61	3.729.300,25	3.095.000,00	3.534.950,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.947.074,25	2.457.907,87	2.200.000,00	2.499.950,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.947.074,25	2.457.907,87	2.200.000,00	2.499.950,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.300,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	3.300,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	686.092,00	981.914,04	840.000,00	950.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 138
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	686.092,00	981.914,04	840.000,00	950.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMNETAÇÃO ESCOLAR-PNAE	686.092,00	981.914,04	840.000,00	950.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	55.983,36	81.071,72	50.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PR	55.983,36	81.071,72	50.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	208.406,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	208.406,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00	REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI	0,00	208.406,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	520.465,65	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	0,00	520.465,65	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	0,00	520.465,65	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	742.010,20	1.005.084,50	899.620,91	899.620,91	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	742.010,20	1.005.084,50	899.620,91	899.620,91	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	742.010,20	1.005.084,50	899.620,91	899.620,91	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	219.840,55	470.490,76	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	IGD - PBF (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	0,00	0,00	90.550,00	90.550,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	AUXILIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19	51.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	223.008,69	88.503,02	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	153.023,17	286.305,06	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	0,00	96.715,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD	66.387,81	62.789,81	24.070,91	24.070,91	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA\ADOLESCENTE	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.150.635,41	3.900.938,16	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	430.731,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	430.731,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – ADO - LC176/2020(ADO25)- PRINCIPAL	430.731,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	1.498.649,64	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	1.498.649,64	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	462.560,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	0,00	462.560,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	427.709,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	427.709,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.292.194,17	1.939.727,89	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.292.194,17	1.939.727,89	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EC 105	0,00	375.222,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	80.253.431,15	77.431.363,04	88.917.812,33	84.665.987,33	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 138
Ass. [assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	52.855.195,64	51.546.916,51	63.026.812,33	53.462.487,33	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	43.715.804,71	40.293.752,29	50.830.082,44	39.478.412,33	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	43.715.804,71	40.293.752,29	50.830.082,44	39.478.412,33	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	43.715.804,71	40.293.752,29	50.830.082,44	39.478.412,33	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.760.278,27	10.983.672,23	11.776.229,89	13.563.650,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8.760.278,27	10.983.672,23	11.776.229,89	13.563.650,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	278.746,84	248.605,68	286.550,00	286.500,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	278.746,84	248.605,68	286.550,00	286.500,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.365,82	20.886,31	133.950,00	133.925,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)-PRINCIPAL	100.365,82	20.886,31	133.950,00	133.925,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	42.207,71	28.967,93	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	42.207,71	28.967,93	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	42.207,71	28.967,93	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	21.388.179,18	20.270.838,53	21.549.000,00	21.470.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	21.388.179,18	20.270.838,53	21.549.000,00	21.470.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	21.388.179,18	20.270.838,53	21.549.000,00	21.470.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	190.400,00	1.406.400,00	1.224.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PAF - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	193.075,76	156.038,19	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	294.777,06	0,00	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.242.800,00	0,00	3.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - MÉDIA COMPLEXIDADE	16.318.426,36	16.863.863,64	16.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO ESTADUAL-ATENÇÃO BÁSICA	430.000,00	861.000,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PAICI	400.000,00	589.554,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SISTEMA PRISIONAL ESTADO	23.000,00	74.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – UNIDADE DE REABILITAÇÃO HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PROGRAMA MAIS MT	0,00	181.582,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.259.442,63	647.777,70	1.598.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	57.312,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	431.482,29	444.960,71	578.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	431.482,29	444.960,71	578.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS E CONGENERES DO ESTADO -SEET TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.770.647,50	202.816,99	1.020.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.770.647,50	202.816,99	1.020.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIOS CULTURAIS	775.814,00	0,00	1.020.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	CONVÊNIOS ESPORTIVOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 140
Ass. [assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIOS ESTADUAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00	CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DO TELEGRAFO DA VOADEIRA	100.000,00	52.816,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00	CONVÊNIO QUANTA LAMEIRA	580.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	710.000,00	50.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00	CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA SANTA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.09.00.00	CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO BARRA MOTOS SHOW	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.10.00.00	CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOARTE	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.11.00.00	CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DO BOSQUE	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00	CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.708.405,99	4.936.862,37	2.689.000,00	4.878.500,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	193.307,86	772.992,22	189.000,00	728.500,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	193.307,86	772.992,22	189.000,00	728.500,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	391.080,48	80.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	2.639,74	99.000,00	164.250,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	10.000,00	364.250,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADO DE ICMS - LC N. 194/2022	0,00	1.552.447,16	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRI	0,00	1.552.447,16	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.515.098,13	2.611.422,99	2.500.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.515.098,13	2.611.422,99	2.500.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - FETHAB	0,00	2.372.314,73	2.250.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - FETHAB EDUCAÇÃO	0,00	236.429,82	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	328.930,00	692.184,75	231.000,00	243.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	328.930,00	692.184,75	231.000,00	243.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	328.930,00	692.184,75	231.000,00	243.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	328.930,00	692.184,75	231.000,00	243.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.930,00	635.058,40	208.000,00	220.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS FUNCRIANÇA	325.000,00	20.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - DOAÇÃO AO FUNDO DE DIREITO DO CONSUMIDOR	0,00	31.410,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	49.553.726,83	56.393.562,76	57.991.614,20	62.629.170,06	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	49.332.720,77	56.055.740,39	57.963.614,20	62.601.170,06	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	49.332.720,77	56.055.740,39	57.963.614,20	62.601.170,06	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	49.332.720,77	56.055.740,39	57.963.614,20	62.601.170,06	0,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	221.006,06	337.822,37	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	221.006,06	337.822,37	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	221.006,06	337.822,37	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	CONTRAPARTIDA ABRIGO TEMPORÁRIO- TORIXOREU	151.767,66	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fis. 142
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS -DOAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO	27.800,00	187.822,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	248.562,52	1.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	230.635,22	1.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	230.635,22	1.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	230.635,22	1.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.927,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.927,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	17.927,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.085.566,05	8.595.179,62	1.218.495,00	5.666.800,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.430.311,96	1.064.227,51	1.198.495,00	1.065.800,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.430.311,96	1.064.227,51	1.198.495,00	940.800,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	998.666,70	704.876,87	901.000,00	722.300,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	975.990,80	695.092,49	900.000,00	721.300,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	140.365,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEI DISTINGUIDA AO PROCON- PRINCIPAL	4.800,00	178.600,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.09.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	830.825,20	508.685,73	800.000,00	536.800,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	21.444,26	9.424,47	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	20.064,08	9.216,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.231,64	359,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.03.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	1.995,00	2.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.03.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.995,00	2.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	426.668,37	357.735,34	295.500,00	216.500,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	316.701,94	280.868,99	240.000,00	161.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	100.162,21	280.868,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.663,55	21.043,55	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DÍVIDA ATIVA	72.108,93	40.509,52	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	34.193,95	15.313,28	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	4.976,89	1.615,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	4.976,89	1.615,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.439.999,90	911.526,73	20.000,00	843.000,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	52.861,63	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.461,63	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	6.461,63	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fis. 142
Ass. O. Garças

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.387.138,27	911.526,73	10.000,00	833.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.387.138,27	911.526,73	10.000,00	833.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.387.088,10	906.978,16	10.000,00	833.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS/OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.377.418,25	651.436,20	10.000,00	650.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS/OUTRAS RESTITUIÇÕES-EDUCAÇÃO	1.000,00	63.254,01	0,00	63.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS/OUTRAS RESTITUIÇÕES- SAÚDE CUSTEIO	8.669,85	15.864,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS/OUTRAS RESTITUIÇÕES SAUDE 15%	0,00	123.241,85	0,00	120.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS/OUTRAS RESTITUIÇÕES SAUDE - ESTADO	0,00	8.870,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	50,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.819,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	1.728,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	267,31	16.194,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	267,31	16.194,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	267,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	267,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.03.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ADICIONAL SOBRE ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00	16.194,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.03.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ADICIONAL SOBRE ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	16.194,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.214.986,88	6.603.231,10	0,00	3.758.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.214.986,88	6.603.231,10	0,00	3.758.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCI	506.954,88	4.466.859,88	0,00	1.658.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES-PRINCIPAL	506.954,88	4.466.859,88	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.3.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCI	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	96,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	96,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.3.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - DÍVIDA ATIVA	52,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.4.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	43,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.707.935,37	2.136.371,22	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.707.935,37	2.136.371,22	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.707.935,37	2.136.371,22	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL (AGUA QUENTE)	1.707.935,37	2.136.371,22	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.305.510,47	9.192.212,75	3.774.000,00	18.719.000,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	309.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	309.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	309.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	309.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	309.000,00	100.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 143
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	272.475,76	1.487.751,65	155.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	419.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	419.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	419.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	419.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	272.475,76	1.068.461,65	155.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	272.475,76	1.068.461,65	155.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	272.475,76	1.068.461,65	155.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	272.475,76	1.068.461,65	155.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.693.853,96	7.704.461,10	3.300.000,00	18.609.000,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	869.948,00	4.027.290,16	1.150.000,00	15.276.000,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	869.948,00	899.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	869.948,00	899.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	869.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	869.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALI	0,00	899.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALI	0,00	899.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	849.474,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	849.474,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	849.474,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	849.474,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRO INFÂNCIA - CRECHES-CONSTRUÇÕES DE CRECHE- PAR	0,00	805.269,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - INFRA ESCOLAR- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COBERTURA	0,00	44.204,68	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.278.000,00	1.150.000,00	15.276.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.00	CONVÊNIOS COM A UNIÃO PARA REFORMA DE UBS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.778.000,00	1.150.000,00	14.350.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.778.000,00	1.150.000,00	14.350.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE ORIUNDOS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 144
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE ARNALDO MARTINS	0,00	525.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	0,00	1.002.750,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	CONVÊNIO DE CONSTRUÇÃO DA PISCINA DE ONDAS DO PARQUE MUNICIPAL AGUAS QUENTE	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONVÊNIO DE CONSTRUÇÃO/ REFORMA DA ARENA PORTO DO BAÉ	0,00	250.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.823.905,96	3.677.170,94	2.150.000,00	3.333.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	150.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	150.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	150.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ESTRUTURA	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - ESTRUTURAL	0,00	0,00	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS - ESTRUTURAL	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.880.442,12	3.677.170,94	2.000.000,00	3.292.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.800.113,38	0,00	500.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	3.800.113,38	0,00	500.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.900.113,38	0,00	500.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	3.677.170,94	0,00	2.082.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	3.677.170,94	0,00	2.082.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.080.328,74	0,00	1.500.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.080.328,74	0,00	1.500.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	500.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONVÊNIO SINRA	450.328,74	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	11.943.463,84	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	11.943.463,84	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	10.556.187,50	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.339.180,75	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.339.180,75	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.339.180,75	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.339.180,75	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	2.339.180,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL (CASA DO IDOSO)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	13.060.818,46	16.356.350,85	0,00	20.826.000,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	13.060.818,46	16.356.350,85	0,00	20.826.000,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	13.060.818,46	16.356.350,85	0,00	20.826.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL-INTRA OFSS	13.060.818,46	16.356.350,85	0,00	20.826.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	0,00	15.985.061,42	0,00	19.771.000,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 145
Ass. [Assinatura]

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	0,00	15.985.061,42	0,00	19.771.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDORE CIVIL ATIVO PRINCIPAL	0,00	15.985.061,42	0,00	19.771.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS-EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	8.177.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS- LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS- AMORT. EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	9.317.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS- AMORT. LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.10.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS- TX ADM EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS- TX ADM LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	13.060.818,46	371.289,43	0,00	1.055.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	13.060.818,46	371.289,43	0,00	1.055.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	56.946,84	0,00	55.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	13.060.818,46	314.342,59	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL		344.493.435,05	373.523.382,79	358.228.400,00	421.287.373,09	0,00	0,00



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento



ANEXO XIV

☎ Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C. Mun. B. Garças
Fls. 147
Ass. [Assinatura]

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
300000000	DESPESAS CORRENTES	318.576.632,09	351.018.944,47	351.708.039,92	376.409.438,71	381.369.825,85	381.666.825,85
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.527.721,05	187.020.303,03	195.961.715,37	212.333.361,29	263.055.905,67	263.055.905,67
317100000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	1.736,31	4.164,90	5.000,00	0,00	0,00	0,00
317170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.736,31	4.164,90	5.000,00	0,00	0,00	0,00
319000000	APLICAÇÕES DIRETAS	156.822.256,31	170.889.784,71	176.649.701,31	191.708.262,93	263.055.905,67	263.055.905,67
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15.290.659,37	17.628.841,81	20.050.000,00	25.070.000,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.132.132,11	3.399.018,97	3.366.000,00	5.070.000,00	0,00	0,00
3190030100	PENSIONISTA CIVIL	0,00	17.096,72	0,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.299.538,76	36.947.376,30	40.152.149,74	47.852.663,76	195.387.196,07	195.387.196,07
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.322.339,08	97.559.157,14	94.502.393,56	92.944.300,02	36.668.709,60	36.668.709,60
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.777.586,99	15.355.390,49	15.966.908,01	17.459.614,52	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	176.000,00	226.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00
3190930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.882.411,46	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	2.436.250,00	1.203.273,17	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS	13.703.728,43	16.126.353,42	19.307.014,06	20.625.098,36	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.703.728,43	16.126.353,42	19.307.014,06	20.625.098,36	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	505.552,99	535.798,46	80.000,00	580.595,90	500.000,00	500.000,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	505.552,99	535.798,46	80.000,00	580.595,90	500.000,00	500.000,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	505.552,99	535.798,46	66.000,00	564.476,72	500.000,00	500.000,00
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	14.000,00	16.119,18	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.543.358,05	163.462.842,98	155.666.324,55	163.345.481,52	117.163.920,18	117.460.920,18
3330000000	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3330390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	305.000,00	445.428,93	3.769.804,01	1.447.000,00	719.300,00	719.300,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	155.000,00	145.428,93	1.546.854,07	970.500,00	718.800,00	718.800,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00	300.000,00	2.222.949,94	476.500,00	500,00	500,00
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	6.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	6.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.062.675,58	2.069.015,28	2.201.333,32	3.186.769,04	3.138.769,04	3.138.769,04
3371410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	493.333,32	1.496.000,00	1.476.000,00	1.476.000,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.062.675,58	2.069.015,28	1.708.000,00	1.690.769,04	1.662.769,04	1.662.769,04
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	145.175.682,47	160.948.398,77	149.689.187,22	158.596.712,48	113.295.851,14	113.592.851,14
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	10.000,00	11.513,70	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.185.769,39	1.523.687,29	1.261.800,00	1.552.623,00	5.759.650,00	5.759.650,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.414.450,88	32.561.396,89	37.227.977,79	37.469.930,74	66.380.871,34	66.380.871,34



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

C Mun. B. Garças
Fls. 148
Ass. O. Garças

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	539.706,40	169.970,90	206.700,00	202.200,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	396.217,02	774.481,00	2.770.000,00	1.600.475,14	1.107.929,80	1.107.929,80
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.396,46	6.472,87	68.000,00	70.073,29	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	60.000,00	69.082,20	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	772.144,08	1.250.692,23	1.605.100,00	2.047.367,00	12.900.000,00	12.900.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.743.879,46	106.723.376,94	95.786.975,68	105.442.399,26	22.295.900,00	22.295.900,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	84.726,09	185.545,83	1.270.000,00	1.569.082,20	1.200.000,00	1.200.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	554.850,00	1.306.781,44	517.849,98	278.990,42	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.943.140,92	3.535.273,01	3.380.267,43	3.583.595,90	3.621.000,00	3.918.000,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	1.500,00	6.000,00	0,00	0,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	110.000,00	430.000,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.311.165,65	3.789.260,70	3.884.900,00	466.866,40	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	529.428,93	93.243,19	29.700,00	644.355,35	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.614.728,77	8.974.880,86	1.110.416,34	3.152.157,88	30.500,00	30.500,00
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	66.078,42	53.335,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	36.146.825,85	28.391.174,24	29.069.921,48	42.059.034,38	41.896.259,85	41.896.259,85
4400000000	INVESTIMENTOS	33.267.322,04	24.406.808,19	22.395.329,47	34.578.534,38	36.595.759,85	36.595.759,85
4440000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	192.212,02	384.424,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4440410000	CONTRIBUIÇÕES	192.212,02	384.424,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4450410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	309,69	742,86	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	309,69	742,86	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.074.800,33	24.021.641,29	22.343.229,47	34.571.434,38	36.595.759,85	36.595.759,85
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.890.692,01	15.279.794,50	16.643.849,49	28.241.879,08	30.674.584,85	30.674.584,85
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.629.386,75	7.801.825,74	5.674.779,98	6.267.555,30	5.909.175,00	5.909.175,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.204,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	554.721,57	895.816,37	12.600,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
4590670000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.879.503,81	3.984.366,05	6.674.592,01	7.300.500,00	5.300.500,00	5.300.500,00
4690000000	APLICAÇÃO DIRETA	2.879.503,81	3.984.366,05	6.674.592,01	7.300.500,00	5.300.500,00	5.300.500,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.879.503,81	3.984.366,05	6.674.592,01	7.300.500,00	5.300.500,00	5.300.500,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.712.038,60	2.818.900,00	2.820.000,00	2.820.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024
C Mun. B. Garças
Fls. 149
Ass. [Assinatura]

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.712.038,60	2.798.900,00	2.800.000,00	2.800.000,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.712.038,60	2.798.900,00	2.800.000,00	2.800.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.712.038,60	2.798.900,00	2.800.000,00	2.800.000,00
TOTAL		354.723.457,94	379.410.118,71	383.490.000,00	421.287.373,09	426.086.085,70	426.383.085,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

FORMULÁRIO PARTICIPATIVO - LDO - 2025

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de Planejamento instituído pela Constituição Federal de 1988, no artigo 165, inciso II e § 2º. A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. Sinteticamente, a LDO estabelece, dentre os programas incluídos no PPA, quais, como e com qual intensidade terão prioridade na programação e execução do orçamento subsequente e disciplina a elaboração e execução dos orçamentos.

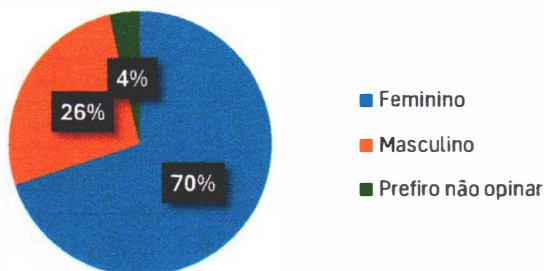
A proposição do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo de cada ente da federação, que deverá enviá-lo ao Poder Legislativo para análise, aperfeiçoamento e aprovação.

O objetivo do questionário da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é definir, de forma clara e detalhada, as prioridades, metas e diretrizes que orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a execução do orçamento subsequente. Esse questionário visa estabelecer quais programas incluídos no Plano Plurianual (PPA) terão prioridade, como serão executados e com que intensidade, garantindo assim uma alocação eficiente dos recursos públicos de acordo com as necessidades e objetivos governamentais.

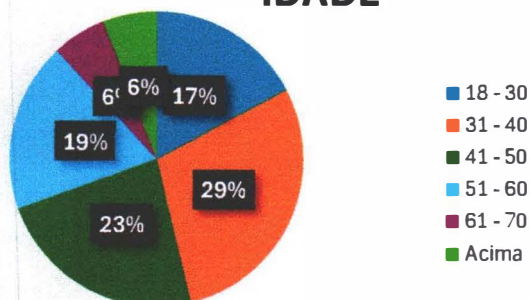
QUESTIONÁRIO LDO 2025

Realizado entre os dias 15 de março e 19 de abril de 2024.

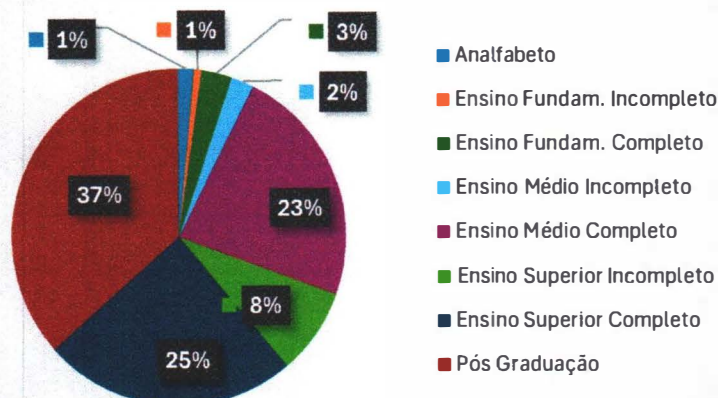
GÊNERO



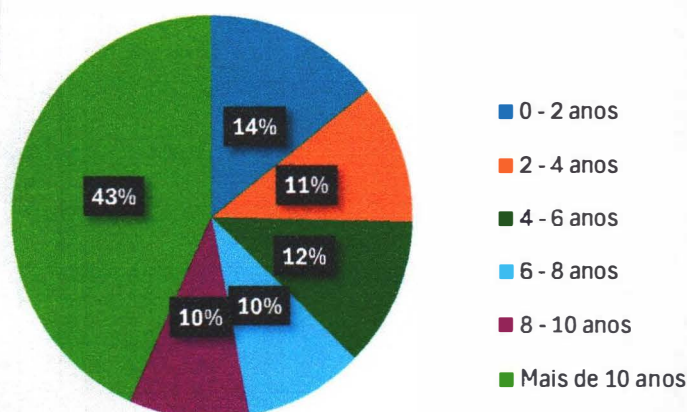
IDADE



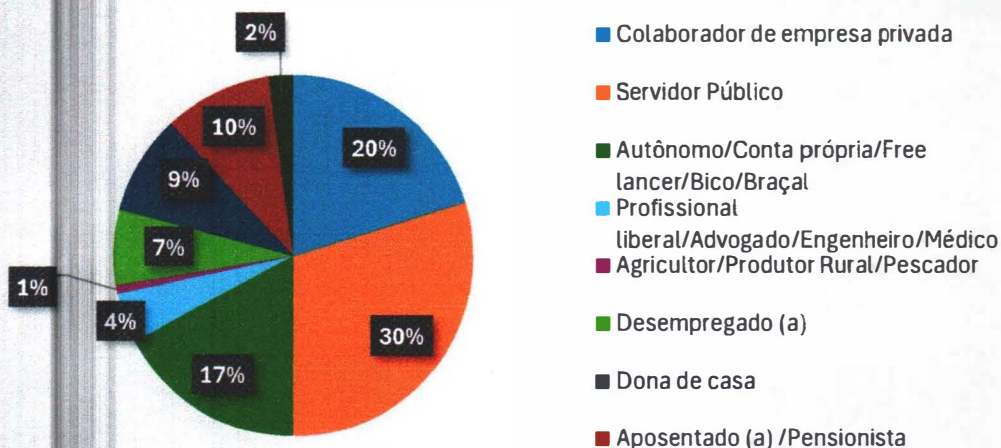
QUAL A SUA ESCOLARIDADE?



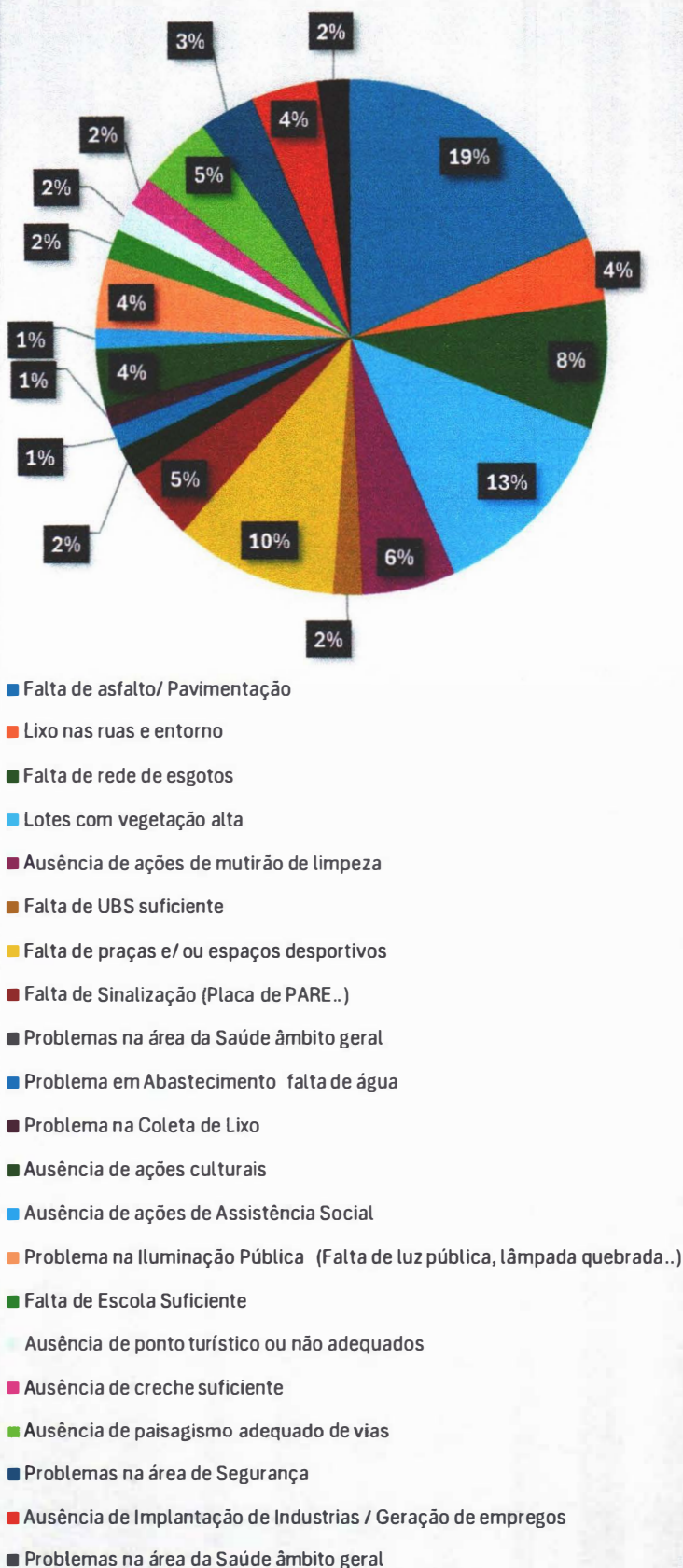
HÁ QUANTO TEMPO MORA NO BAIRRO?



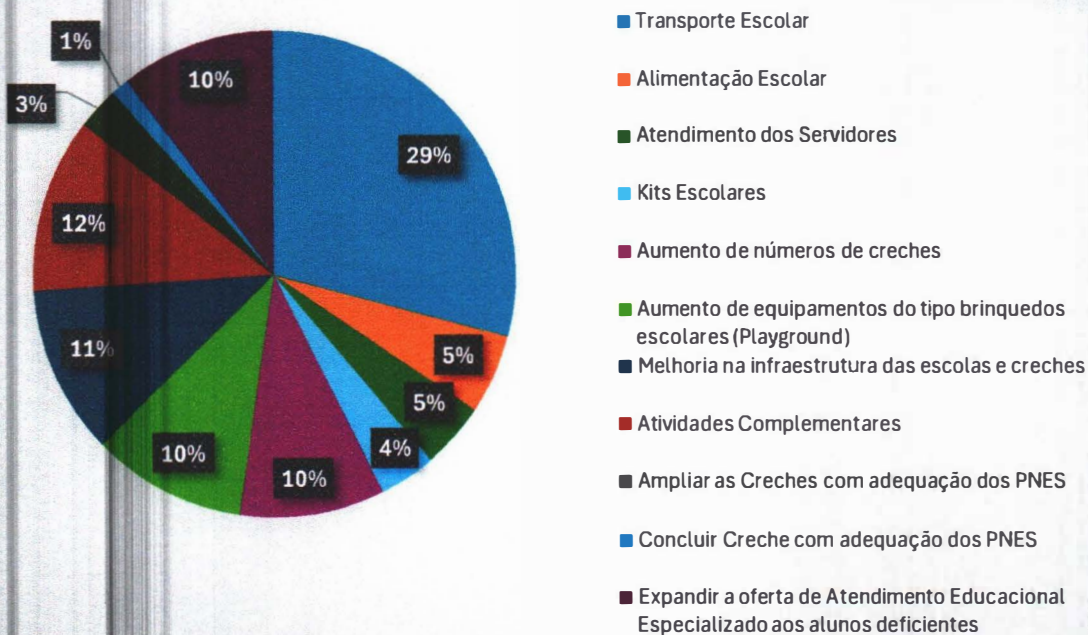
QUAL A SUA Ocupação/atividade profissional: O (a) sr (a) exerce algum tipo DE TRABALHO?



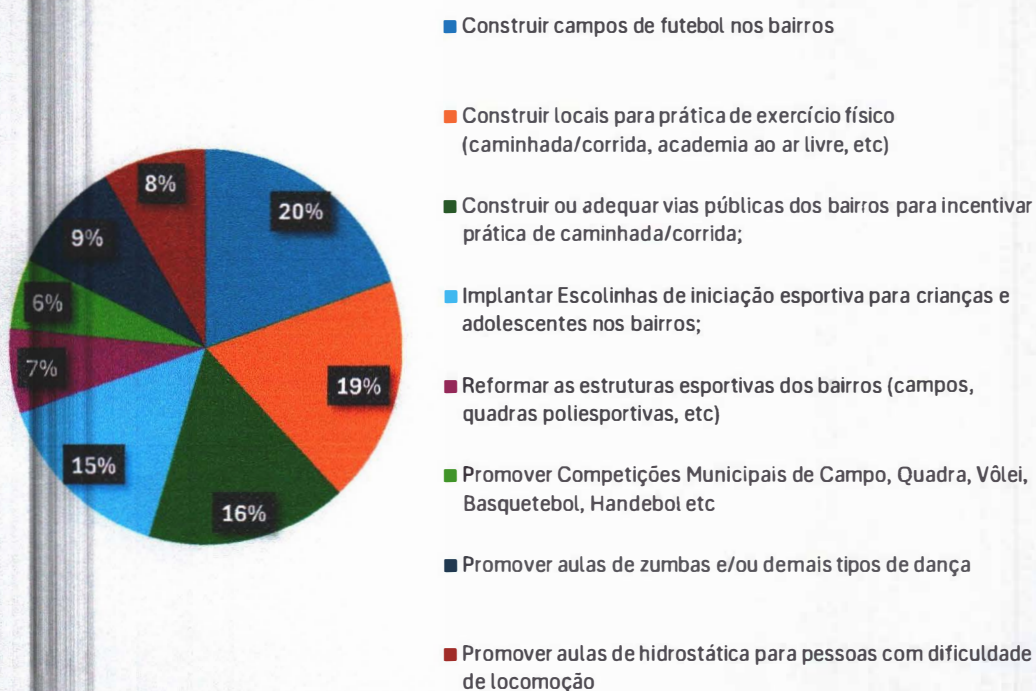
Quais os maiores problemas que existem NO BAIRRO?



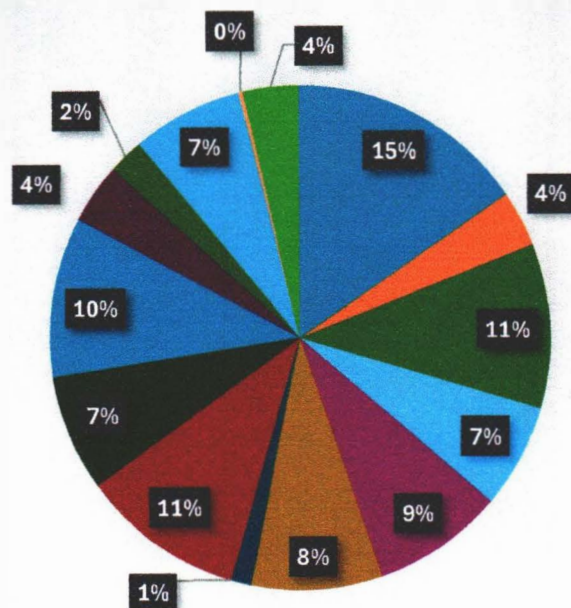
Marque qual a prioridade no seu bairro referente A EDUCAÇÃO:



Marque qual a prioridade no seu bairro referente A ESPORTE E LAZER:

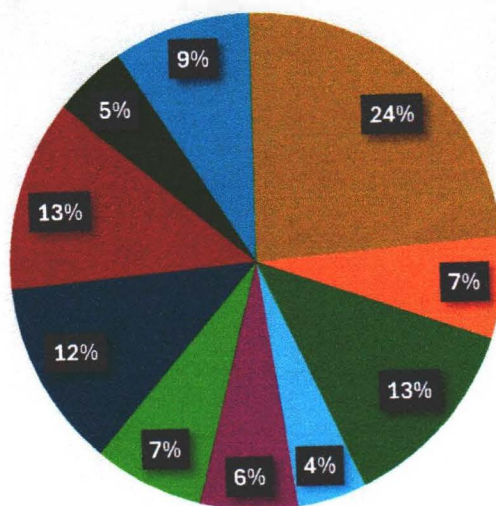


Marque qual a prioridade no seu bairro referente A SAÚDE:



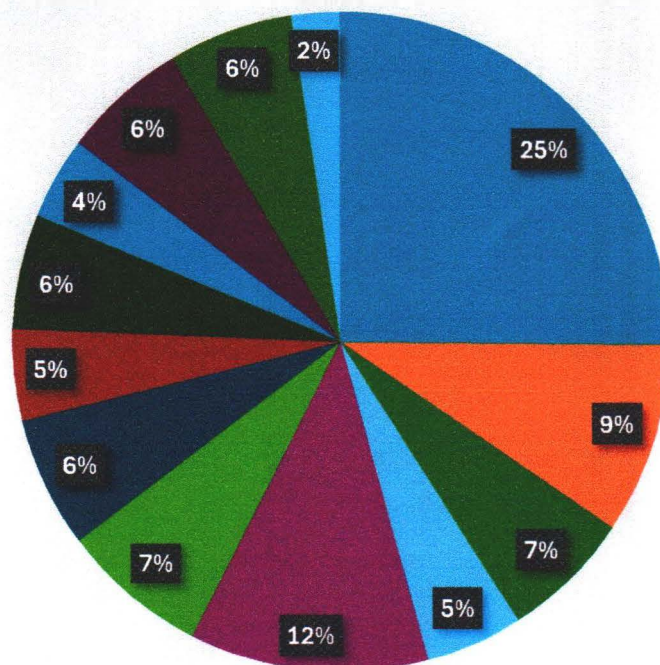
- Criação de Farmácia Básica no Bairro Palmeares
- Criação de Farmácia Básica no Bairro Santo Antônio
- Criação de Farmácia Básica no Bairro Nova Barra
- Expansão das visitas / acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde ACS
- Expansão dos Atendimentos da área odontológica nas UBS
- Melhoria no atendimento dos servidores das UBS
- Melhoria no atendimento dos servidores dos Centros de Referência Regional de Especialidade em Saúde CRRES
- Melhoria no atendimento dos servidores do Hospital/UPA
- Expandir os atendimentos em casa pelos médicos das UBS a pessoas idosas com dificuldades
- Melhoria no fornecimento de medicamentos das Farmácias Básicas de modo a não faltar medicamentos
- Reformar e/ou expandir infraestruturas das UBS
- Fortalecimento das ações do Programa Melhor em Casa
- Expansão do atendimento de especialidade médica na rede municipal
- Fortalecimento do CER
- Melhoria no atendimento dos servidores das Secretarias de Saúde

Marque qual a prioridade no seu bairro referente A CULTURA:



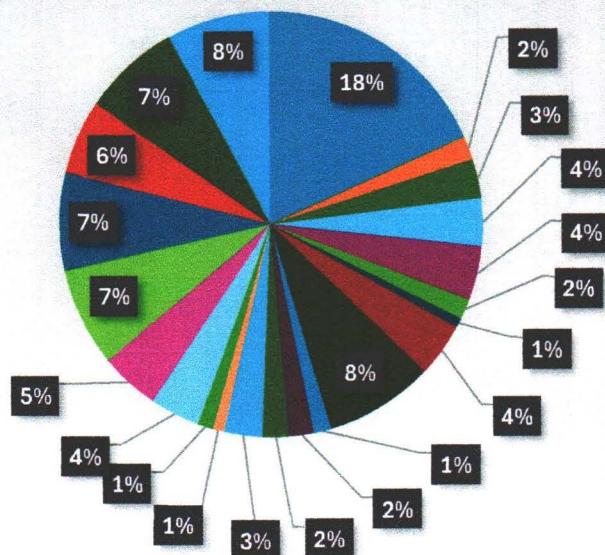
- Aproximação dos segmentos culturais com as escolas por meio de visitas e eventos voltados ao público estudantil
- Facilitação para uso cultural dos espaços públicos
- Incentivo aos artesãos locais com realização de eventos e feiras
- Promover a aproximação dos segmentos culturais com as escolas, por meio de visitas e eventos voltados ao público estudantil
- Promover eventos de capacitação aos trabalhadores do segmento cultural
- Promover realização de eventos e feiras como incentivo os artesãos locais
- Realizar eventos de cultura e Lazer (projetos culturais, teatro, etc)
- Desenvolver eventos culturais nos Bairros
- Fomentar os artistas locais
- Promover festas no Bairro

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



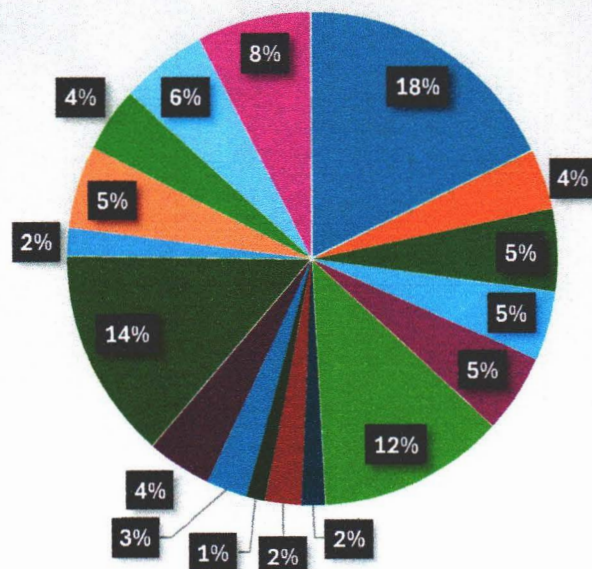
- Aprimoramento dos serviços do Programa Feliz Idade (voltados para os Idosos)
- Aprimoramento os serviços do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertados pelo CRAS (mães e idosos) apoiando as famílias, prevenindo a ruptura de laços e promovendo o acesso adireitos
- Aprimorar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS (crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos) para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares
- Fortalecer as ofertas dos benefícios eventuais
- Criação de CRAS no Bairro Nova Barra
- Melhorar os atendimentos dos servidores
- Fortalecimento dos Abrigos municipais
- Fortalecimento da estação da juventude
- Fortalecimento do conselho tutelar
- Fortalecimento dos conselhos municipais
- Fortalecimento das ações do Cadastro Único/Bolsa Família
- Fortalecimento do Programa Criança Feliz
- Fortalecimento da equipe volante

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DE URBANISMO EPAISAGISMO:



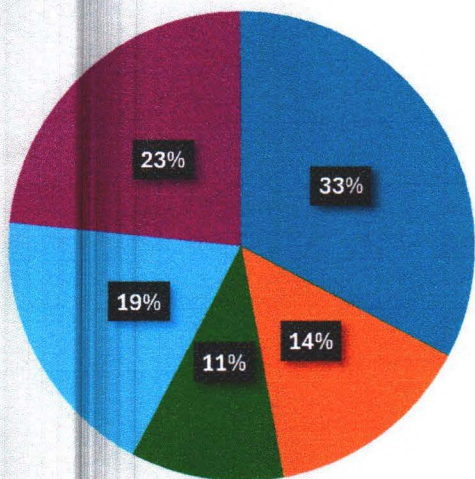
- Revitalização de praças e canteiros centrais no bairro Nova Barra
- Revitalização de praças e canteiros centrais no bairro Vila Maria
- Revitalização de praças e canteiros centrais nos bairros Palmares/ Novo Horizonte
- Revitalização de praças e canteiros centrais no bairro Santo Antônio
- Revitalização de praças e canteiros centrais nos bairros BNH, Mangueiras, Morada do Sol, Anchieta...
- Revitalização de praças e canteiros centrais nos bairros centrais
- Revitalização de praças e canteiros centrais nos bairros Sena Marques, São João...
- Revitalização de praças e canteiros centrais nos demais bairros
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... do bairro Nova Barra
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... do bairro Vila Maria
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... dos bairros Palmares/ Novo Horizonte
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... do bairro Santo Antônio
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... dos bairros BNH, Mangueiras, Morada do Sol, Anchieta
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... dos bairros centrais
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... do bairro Sena Marques, São João
- Promover limpeza de vegetação de canteiros centrais, lotes, calçadas... nos demais bairros
- Aprimorar o sistema de Coleta de lixo
- Iniciar um processo educacional de coleta seletiva de lixo reciclável, inicialmente implantado um local específico para entrega
- Implantar inicialmente nos bairros o projeto de coleta seletiva; utilizando as cores da coleta seletiva, e promovendo a doação dos tambores de lixo coloridos
- Revitalizar áreas Públicas
- Estabelecer calendário de mutirão de limpeza
- Melhorar a manutenção das áreas públicas

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DE OBRAS:



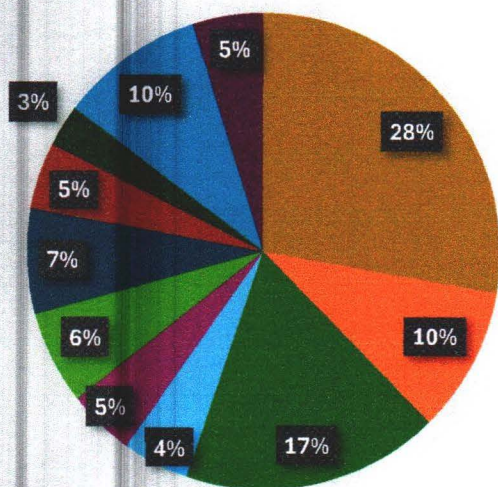
- Construção de Calçadas, meio fio nos bairros Palmares/Novo Horizonte
- Construção de Calçadas, meio fio nos bairros Vila Maria/ São José
- Construção de Calçadas, meio fio nos bairros BNH, Mangueiras, Morada do Sol, Anchieta...
- Construção de Calçadas, meio fio nos bairros Santo Antonio/DERMAT/Vila Varjão e outros...
- Construção de Calçadas, meio fio nos bairros centrais
- Executar Obras de Drenagem Urbana no bairro Nova Barra
- Executar Obras de Drenagem Urbana nos bairros Palmares/Novo Horizonte
- Executar Obras de Drenagem Urbana nos bairros Vila Maria/ São José
- Executar Obras de Drenagem Urbana nos bairros BNH, Mangueiras, Morada do Sol, Anchieta...
- Executar Obras de Drenagem Urbana nos bairros Santo Antônio/DERMAT/Vila Varjão e outros...
- Executar Obras de Drenagem Urbana nos bairros centrais
- Pavimentação asfáltico e/ou recapeamento nas ruas do bairro Nova Barra
- Pavimentação asfáltico e/ou recapeamento nas ruas dos bairros Palmares/Novo Horizonte
- Pavimentação asfáltico e/ou recapeamento nas ruas dos bairros Vila Maria/ São José
- Pavimentação asfáltico e/ou recapeamento nas ruas dos bairros BNH, Mangueiras, Morada do Sol, Anchieta...
- Pavimentação asfáltico e/ou recapeamento nas ruas dos bairros Santo Antonio/DERMAT/Vila Varjão e outros...
- Pavimentação asfáltico e/ou recapeamento nas ruas dos bairros centrais

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DA MULHER:



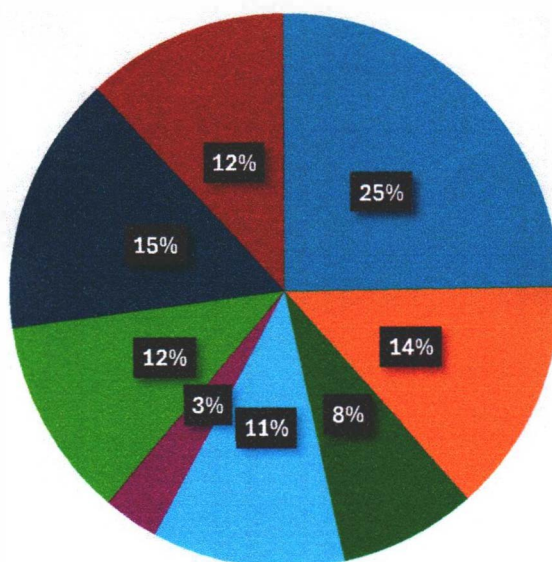
- Divulgar nas mídias sociais, card de apoio, educativos e de orientação à mulher, que contemplem temas como segurança, economia, saúde e educação promovendo conhecimento e conscientização da comunidade
- Implementar os serviços realizados em parceria com o CREAS para atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica
- Promover nos programas de Ação Comunitária do CRAS, eventos com temas voltados para a divulgação das Políticas Públicas voltadas para a Mulher
- Promover parcerias com Instituições de Ensino para oferta de cursos de capacitação voltados às mulheres vítimas de violência doméstica
- Criação de um espaço para acolhimento e geração de oportunidades de renda para mulher vítima de violência doméstica

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:



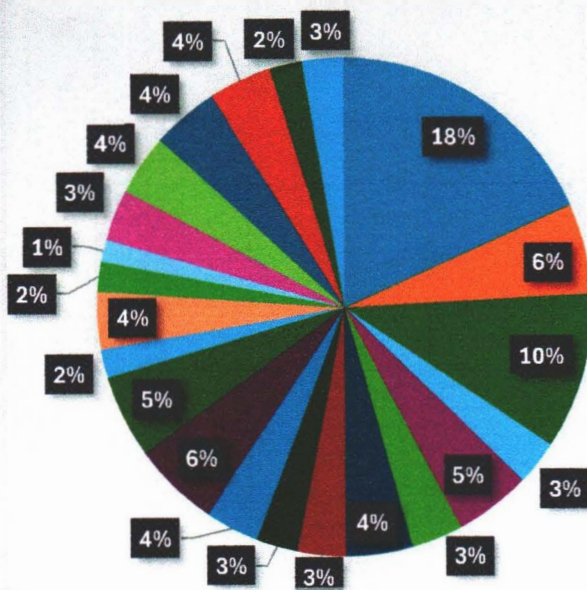
- Ampliar a limpeza de terrenos urbanos
- Aumentar a fiscalização em todos os âmbitos do Meio Ambiente
- Aumentar o plantio de árvores no município
- Cercar as áreas verdes e plaquetear as áreas de APP
- Criar ecopontos
- Criar o Plano piloto em um bairro com coleta seletiva
- Criar parques municipais no Jardim Nova Barra
- Intensificar as palestras de educação ambiental
- Realizar o monitoramento via câmera do parque lajedo
- Reflorestar áreas degradadas do município
- Criar mapa municipal de áreas verdes, APP e demais no município

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:



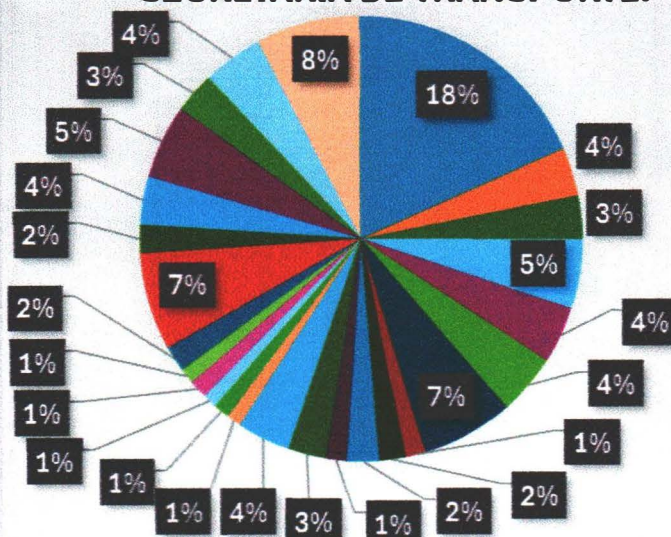
- Ampliação do atendimento através da sala do Empreendedor, promovendo a geração de renda
- Captação de vagas de Emprego e encaminhamento de trabalhadores ao mercado de trabalho através do SINE
- Incentivos e atração de empregos, através da venda subsidiada de ares/lotes no distrito Industrial
- Motivar e acompanhar as empresas, auxiliando na documentação, como como licença, Registros e outros, diminuindo o tempo de espera para a finalização do processo abertura ou mudança de atividade da empresa
- Promover e criar a Comissão de Notáveis, composta por empresários de vários segmentos, das empresas do município de Barra do Garças
- Desenvolver capacitações de mão de obras, para trabalhadores referenciado pelo SINE
- Fomentar criação de pequenas empresas
- Programa de assessoria na parte contábil e gestão da pequena empresa

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DE TURISMO:



- Potencializar praia do bosque
- Sinalizar atrativos ao longo da cidade.
- Reformar a Arena no Porto do Baé
- Realizar projeto de divulgação do atrativos turísticos nas escolas
- Realizar Feira permanente de artesanato no Porto do Baé
- Realizar capacitações periódicas aos guias e condutores de turismo
- Promover projeto voltado ao estímulo de geração de renda na área do turismo
- Promover a manutenção de Estradas Vicinais onde se localizam os atrativos naturais
- Otimizar a Festa do Caju
- Melhorar a sinalização nas trilhas do Parque da Serra Azul
- Instalar mais lixeiras nos pontos turísticos
- Facilitar o acesso de veículos ao Cristo
- Elaborar um inventário turístico
- Elaborar o Mapa digital
- Desenvolver o Ufoturismo (turismo com enfoque na ufologia)
- Desenvolver o Enoturismo (turismo em aldeias indígenas)
- Capacitar os agentes que atendem ao público (Garçons, recepcionistas etc)
- Ampliação das águas quentes
- Reforma do aeroporto municipal
- Fortalecer o calendário municipal de eventos
- Capacitar equipe do Centro de Atendimento ao Turista
- Apoiar a criação de associação entre grupos que compõe o trade turístico

Marque qual a prioridade no seu bairro referente SECRETARIA DE TRANSPORTE:



- Colocar telas de proteção nas bocas de lobo das ruas
- Patrolamento e manutenção de Estradas Vicinais dos Assentamentos e zona rural
- Promover capacitação gratuita para os funcionários que compõem o quadro desta Secretaria, para melhor atender aos munícipes
- Aprimorar sinalização das Vias do município, inserindo placas verticais e horizontais de forma que os turistas se localizem mais facilmente
- Implementar e expandir mecanismo de redução de velocidade (Quebra mola...)
- Desenvolver Campanha de direção perigosa
- Expandir e fortalecer ações de tapa buraco no bairro Nova Barra
- Expandir e fortalecer ações de tapa buraco nos bairros Palmares/Novo Horizonte
- Expandir e fortalecer ações de tapa buraco nos bairros Vila Maria/ São José
- Expandir e fortalecer ações de tapa buraco nos bairros BNH, Mangueiras, Morada do Sol, Anchieta...
- Expandir e fortalecer ações de tapa buraco nos bairros Santo Antonio/DERMAT/Vila Varjão e outros...
- Expandir e fortalecer ações de tapa buraco nos bairros centrais
- Efetuar reparos e adequações de espaços públicos nos bairros Nova Barra
- Efetuar reparos e adequações de espaços públicos nos bairros Palmares/Novo Horizonte
- Efetuar reparos e adequações de espaços públicos nos bairros Vila Maria/ São José
- Efetuar reparos e adequações de espaços públicos nos bairros BNH, Mangueiras, Morada do Sol, Anchieta...
- Efetuar reparos e adequações de espaços públicos nos bairros Santo Antonio/DERMAT/Vila Varjão e outros...
- Efetuar reparos e adequações de espaços públicos nos bairros centrais
- Efetuar reforma e manutenção do Terminal Central de Coletivos
- Instalação de Pontos de Ônibus
- Instalação de pontos de mototáxis
- Instalação de semáforos
- Efetuar expansão de limpeza de bueiros
- Efetuar reparos e adequações de calçadas e meio fios de áreas publicas e de áreas de canteir centrais
- Melhorar a iluminação nas ruas mais movimentadas
- Conclusão do encontro das vias publicas com o anel viário

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Após pesquisa documental, certifico que nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei N° 033/2024 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) do exercício 2025 e dá outras providências.



Ramyze Uchôa da Silva
Arquivista
Portaria 061/2023

PARECER N° 063/2024

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº 033/2024, de 30 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 e dá outras providências.”.

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei falando da metodologia aplicada e áreas contempladas.

Anexou-se ao Projeto de Lei anexos e demonstrativos da Administração, nos moldes do art. 165, § 6º da Constituição Federal, bem como artigo 22 da Lei 4.320/64 e art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta é a síntese do projeto.

II – Competência e Comissão Mista

O projeto de lei é de competência do Município, nos moldes do art. 141 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, devendo ser apreciado na forma do Regimento interno desta Casa de Leis (art. 144).

Necessário observar que a matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Ainda, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Nos termos da Constituição Federal, art. 165, II, tal projeto é de iniciativa do chefe do Executivo:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(...)"

Portanto, neste aspecto não há qualquer mácula na apresentação do projeto.

O art. 143 da Lei Orgânica dispõe que:

"A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária."

Nos moldes do § 1º, do art. 144 da Lei Orgânica, caberá a uma comissão mista, formada pelas comissões de Justiça e Finanças, examinar e emitir parecer sobre o projeto, sem prejuízo da atuação das demais comissões.

Desta forma, para que não haja vício na tramitação do projeto, após a leitura do mesmo em plenário, fica sugerido formar uma Comissão Mista ou que seja encaminhado para todas as comissões dessa Casa, para examinar e emitir parecer sobre o projeto.

Sugere ainda este profissional que o parecer dado pela Comissão Mista, se ampare nos conhecimentos técnicos do contador desta Casa de Leis, ante a amplitude e complexidade do tema.

III – Análise e audiência pública

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

PL 033/2024

Página 2 de 4

A apreciação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO) envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e Programas delineados no Plano Plurianual - PPA, orientam a elaboração da proposta orçamentária e definem controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas.

A LDO, lei de caráter transitório e válida apenas para o exercício a que se refere, dispõe sobre um conjunto de regras que tratam de execução orçamentária e financeira e da respectiva fiscalização. São trazidas as metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2021, no intuito de orientar a elaboração e execução da lei orçamentária anual.

Ante a amplitude do projeto apresentado e por envolver aspecto financeiro contábil, em face da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), esta consultoria sugere seja solicitado parecer do setor contábil desta Casa de Leis sobre o projeto apresentado.

Cabe observar que há necessidade de cumprir, entre outras disposições, aquelas contidas no art. 51 da LRF, e por se "tratar de matéria financeira e contábil, não está dentro do âmbito de competência desta assessoria jurídica tal apreciação, cabendo, pois, parecer técnico contábil.

Salientamos que após parecer contábil, pertinente ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, seria recomendável a realização de audiência pública, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da LRF, apesar de o Executivo, em sua mensagem relatar ter realizado, é certo que tal fato não exclui possibilidade de realização de nova audiência pelo Poder Legislativo. Não olvidando a possibilidade de se anexar documentação comprobatória da realização das audiências públicas.

IV – Tempestividade

Nos termos do artigo 146, I, Lei Orgânica Municipal, o projeto deve ser encaminhado até 30 de abril.

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

PL 033/2024

Página 3 de 4

Verifica-se que o projeto foi protocolizado no dia 30/04/2024.

Portanto, dentro do prazo legal.

Ademais, nos termos do 35, § 2º, inciso II, ADCT da CF, o projeto, a Câmara Municipal tem até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa para devolução da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para sanção.

V – Conclusão

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, sugerimos a formação da comissão mista, conforme determinado na Lei Orgânica, logo após leitura do projeto, bem como solicitação de parecer contábil junto a setor pertinente desta Casa de Leis, e por fim realização de audiência pública.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 01 de julho de 2024.



HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B

Assinado Digitalmente via <https://oab.portaldeassinaturas.com.br>

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

PL 033/2024

Página 4 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Heros Pena.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br>:443 e utilize o código 89CC-A291-E8B4-0BF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Heros Pena.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br>:443 e utilize o código 89CC-A291-E8B4-0BF4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/89CC-A291-E8B4-0BF4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 89CC-A291-E8B4-0BF4



Hash do Documento

A51069DA83624682D105962F058DECC592842C470B70210BB16F52EAB3DC2C04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2024 é(são) :

☒ HEROS PENA - 947.335.626-91 em 01/07/2024 10:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

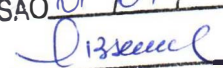
PARECER

Projeto de Lei nº 033/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

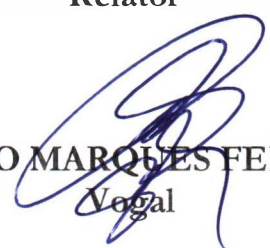
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de julho de 2024.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 01/07/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 033/2024
Mensagem n.º 033/2024

APROVADO
EM SESSÃO 01/07/2024
[assinatura]
Cilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 30 DE MAIO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício de 2025 e dá outras providências.**”

A Constituição Federal determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo Municipal elaborar a sua respectiva proposta orçamentária.

Neste diapasão resolvemos esclarecer sobre a definição na Constituição Federal das competências da LDO, senão vejamos:

- ⇒ Compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- ⇒ Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- ⇒ Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- ⇒ Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Vale lembrar que a proposição do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2025**, é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo e que enviou para o Poder Legislativo na sua função de análise, aperfeiçoamento e aprovação. Ela cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início de um governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo dos anos de implementação do PPA-Plano Plurianual.

2 – ANÁLISE LDO 2014

2.1 – Análise do Projeto de Lei

Ressaltamos que os instrumentos de planejamento criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal a LRF, criou a LDO como sendo o elo entre o Plano Plurianual – PPA, que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais.

Partindo deste princípio e também do mesmo ponto de vista do Poder Executivo exarado na Exposição de Motivos do presente Projeto de Lei a respeito do planejamento orçamentário do município de Barra do Garças (MT), entendemos que o “**Anexo Especial de Projetos e Obras – LOA/2025**” propostas pelos senhores vereadores na LDO/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias é parte integrante do presente projeto de lei visa tão somente colaborar e aprimorar a proposta orçamentária para o exercício de 2025, garantindo a inclusão de Projetos e Obras detectados junto à sociedade civil organizada.

Sendo assim, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei acompanhado das respectivas Emendas Orçamentárias, Elenco de Obras do Poder Executivo e **Anexo Especial de Projetos e Obras – LOA/2025** proposto pelo Poder Legislativo na LDO/2025, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública

Diante disso, numa análise sintética, percebemos que a LDO estabelece, dentre os programas incluídos no PPA, com alguma intensidade terão prioridade na programação e execução do orçamento subsequente, além de disciplinar a elaboração e execução dos Orçamentos.

3 – PARECER DA COMISSÃO

O **Projeto de Lei, nº 033/2024**, de autoria do Poder Executivo, que trata da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) foi aprovado com diversas emendas, durante sessão ordinária, realizada na noite desta segunda-feira dia 01/07/2024. Presidida pelo Vereador Presidente Gabriel Pereira Lopes – Zé Gôta.

A LDO dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Barra do Garças para o exercício de 2025. Há vários dias, os parlamentares analisaram e estudaram a LDO 2025, além de inserir emendas a fim de deixá-la mais completa.

A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou e analisou o **Projeto de Lei nº 033 de 30 de maio de 2024** quanto ao aspecto técnico/legislativo, bem como as Emendas apresentadas, concluindo pela sua regular tramitação, considerando ainda que os senhores vereadores possuem autonomia regimental quanto às alterações promovidas.

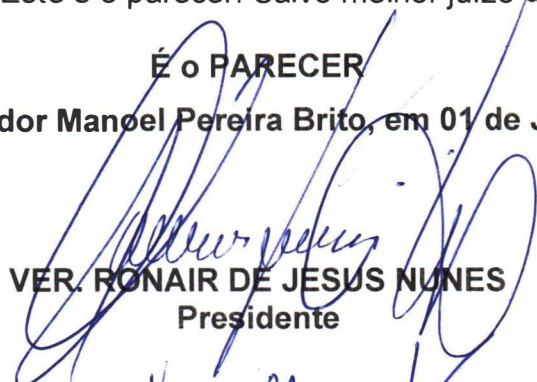
Os membros da Comissão de Economia e Finanças, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2025. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

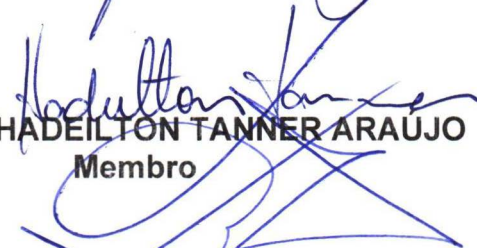
Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 033/2024.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

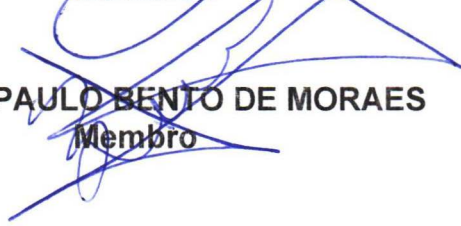
Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 01 de Julho de 2024



VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente



VEREADOR HADEILTON TANNER ARAUJO
Membro



Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

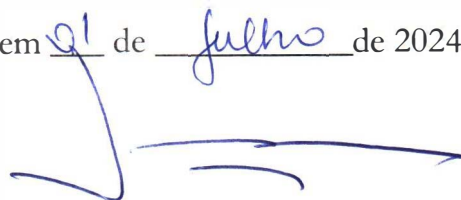
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 033/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de julho de 2024.



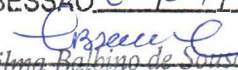
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente



Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 01/07/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

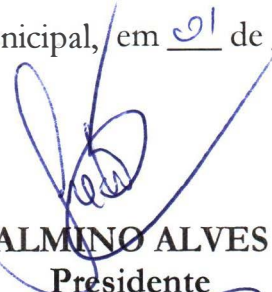
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.

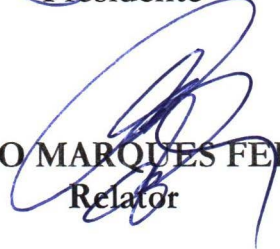
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 033/2024 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO-PMB

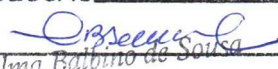
A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de julho de 2024.


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente


Verº. JAIRO MARQUES FERREIRA
Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 01/07/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

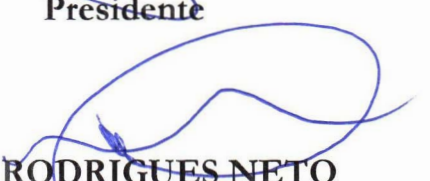
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 033/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

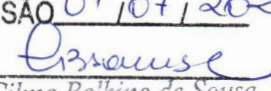
A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E
DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de julho de 2024.


Ver. WANDERLI VILELA DOS SANTOS
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 01/07/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 033/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	Presidente		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	PR	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 05/07/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças para o exercício de 2025, abrangendo os poderes Executivo, Legislativos e a Administração direta e indireta.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 146, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças - MT para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

- I - das diretrizes fiscais;
- II - das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III - da estrutura e a organização do orçamento;
- IV - das diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre a dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VI - das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - das disposições sobre as transferências voluntárias;
- VIII - das transferências ao setor privado;
- IX - das disposições sobre os precatórios judiciais;

X - das disposições sobre alterações na legislação tributária e das demais receitas;

XI - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XII - avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio da previdência dos servidores públicos;

XIII - das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas as receitas, às despesas, aos resultados primários e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público as informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas de governo por eles financiados;

IV - equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes nos Anexos II ao VIII desta lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 5º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o poder executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de dotações, limitação de empenho e movimentação financeira.

REDAÇÃO

§1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-ão de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art. 7º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, bem como as demais fontes, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com as fontes mencionadas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 9º - São prioridades na alocação dos recursos públicos, além do exposto no art. 8º desta lei, as seguintes prioridades:

- I - promoção do crescimento sustentado da economia local;
- II - desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III - combate à pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV - consolidação do Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V - oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI - valorização dos profissionais da educação e da saúde, incluindo a implementação de planos de cargos, carreiras e salários;
- VII - intensificação da assistência às famílias carentes por meio de programas sociais;
- VIII - fortalecimento da rede de atenção básica e de média e alta complexidade de saúde do município;

IX - fortalecimento da rede municipal de educação;

X - promoção da regularização fundiária como política pública;

XI - melhoria da infraestrutura urbana.

Art. 10 - Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - São metas de curto e longo prazo da administração pública, as definidas no Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico - GPE do Município.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I DA ESTRUTURA

Art. 12 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurando por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

REDAÇÃO

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

- 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

REDAÇÃO

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI - feitas por: alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente; dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros.

Seção II
ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal e;

II - Orçamento da seguridade social.

Art. 14 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria

REDAÇÃO

econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 15 - Orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação do Poder executivo e legislativo e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 16 - Orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei Orçamentária;

III – quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Artigo 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1º e 2º e seus incisos do Artigo 2º e Artigo 22, ambos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dentre outros pertinentes, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- b) anexo 2, da lei nº 4.320/64;
- c) demonstração da receita por categoria econômica;
- d) anexo 6, da lei nº 4.320/64;
- e) demonstração de funções e subfunções, programas por projetos e atividades;
- f) demonstração da despesa por funções, subfunções e programas conforme vínculo com os recursos;
- g) demonstração da despesa por órgão e funções;
- h) quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- i) quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações;
- j) sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do governo;

k) programa anual de trabalho do governo em termos de realizações de obras e prestação de serviços;

l) plano de aplicação dos fundos especiais;

m) demonstrativo da evolução da receita e despesa;

n) quadro de detalhamento de despesas;

o) demonstrativo da despesa por programa;

p) demonstrativo da despesa por função;

q) demonstrativo da despesa por subfunção.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

Art. 18 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo I desta Lei.

Art. 19 - A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Administração Direta e Indireta e Fundos, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 4º, inciso I, alínea “a”, ambos, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20 - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face aos dispositivos da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 9999, em montante equivalente a, no mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - princípio da unidade;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

II - princípio da totalidade;

III - princípio da universalidade;

IV - princípio da anualidade;

V - princípio da publicidade;

VI - princípio da legalidade.

Art. 22 - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;

II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;

III - preservação e recuperação do meio ambiente;

IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

V - proteção à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

VI - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

VII - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

VIII - preservação do patrimônio público;

IX - pagamentos de sentenças judiciais;

X - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

XI - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

XII - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XIII - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XIV - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras;

XV - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVI - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XVII - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XVIII - promoção de atividades culturais;

XIX - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XX - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXI - promoção do planejamento estratégico do Município;

XXII - fomento à cultura empreendedora e apoio ao desenvolvimento de microempreendedores individuais e pequenas empresas;

XXIII - Incentivo à pesquisa científica e tecnológica, visando o avanço da inovação e do conhecimento no Município;

XXIV - Promoção da inclusão digital e acesso à tecnologia da informação e comunicação para todos os cidadãos.

XXV - promoção de programas de assistência social, como a doação de óculos e aparelhos auditivos para alunos carentes das Unidades Públicas de Ensino da Rede Municipal; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

XXVI - implementação de programas de saúde pública, como a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo e de alto custo; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

XXVII - instalação de infraestruturas de saneamento básico e higiene pública, como banheiros em praças e locais públicos; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

XXVIII - incentivo ao uso de tecnologias na saúde, como a telemedicina, para promoção de assistência, diagnóstico, tratamento e pesquisa; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

XXIX - criação de programas de controle populacional e bem-estar de animais domésticos, incluindo abrigos temporários e farmácias veterinárias solidárias; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

XXX - estabelecimento de programas de apoio e bem-estar animal, como o Banco de Ração e Produtos para Animais Domésticos, visando a proteção e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

XXXI - promoção de políticas de assistência social e reintegração para a população de rua, incluindo abrigos, alimentação, programas de saúde e requalificação profissional; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

REDAÇÃO

XXXII - criação de programas de capacitação e geração de primeiro emprego para jovens, incentivando parcerias com empresas locais e a oferta de estágios e programas de aprendiz; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

XXXIII - implementação de “Programas Anticorrupção”, incentivando práticas de integridade e transparência entre as pessoas físicas e jurídicas que mantêm relações com o poder público. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

Seção II
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 23 - Aplicar os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 24 - Aplicar os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14/02/2000 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A, a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de no máximo **7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos Artigos, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.

Art. 25 - Aplicar os recursos destinados a atender à Emenda Constitucional n. 29/2000 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167 e 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro será de no mínimo de **15% (quinze por cento)**.

Art. 26 - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP corresponde a **1% (um por cento)** das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, artigos 7º e 8º inciso III da Lei n.º 9.715/98.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para reserva de contingência, no percentual de no máximo de 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Art. 28 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas impositiva do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser aprovadas até o limite de 2,0% (dois por cento) da receita líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

REDAÇÃO

Art. 28A - Ao ser encaminhado ao Parlamento, o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA conterá dotações para Reserva de Recursos para Emendas Impositivas Individuais, conforme disciplinado na Lei Orgânica Municipal. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

Art. 28B - Sancionada a LOA, independentemente de qualquer provocação do autor da emenda individual impositiva, o Poder Executivo deverá obrigatoriamente iniciar os procedimentos administrativos necessários à execução das emendas. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

Parágrafo Único. O Poder Executivo deve adotar todos os meios e as medidas necessários à execução das programações referentes às emendas individuais impositivas. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

Art. 28C - Fica o Poder Executivo obrigado a ajustar legalmente às emendas individuais impositivas na LOA quando for solicitado por ofício devidamente motivado pelo autor da emenda, e apresentado ao órgão ou a entidade executora, com cópia a Secretaria de Planejamento e de Finanças, e, quanto a emenda individual impositiva, deve ser observado o seguinte: *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

I - Dela poderão ser alterados: *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

- a) o objeto; *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*
- b) o beneficiário; ou *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*
- c) o grupo de despesa; e *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

II - É vedado: *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

a) ultrapassar o seu valor original; e *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

b) remanejar recursos da saúde para outras áreas que não seja saúde. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

III - A alteração autorizada no caput deste artigo poderá ser realizada uma única vez e desde que a solicitação tenha ocorrido antes do início da execução do ato que formaliza o repasse dos recursos da emenda original. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

REDAÇÃO

IV - A restrição prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica aos casos de impedimento técnico informado pelo órgão ou pela entidade executora. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 042, de 28 de junho de 2024).*

Art. 29 - Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo e administração direta e indireta autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos na mesma modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

II - os créditos suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 45% (quarenta por cento).

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2025 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Artigo 2º desta Lei e alterações.

Art. 31 - Os recursos de convênios ou congêneres, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares mediante lei específica.

Art. 32 - O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa, dentro da mesma modalidade de aplicação, para atender as suas peculiaridades, mediante decreto conforme “resolução de consulta nº 15/2010 (doe, 15/04/2010) consolidação de entendimento do Tribunal de Contas de Mato Grosso”.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Seção III
O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

REDAÇÃO

Art. 34 - Fica estabelecido a obrigatoriedade ao poder executivo, legislativo e a administração direta e indireta a disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público, as informações da execução orçamentária por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, Relatório de Gestão Fiscal - RGF, sempre que obrigatório e demais informações contempladas no Art. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO

Art. 35 - A administração da dívida Pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida Pública.

Art. 36 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 37 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do Art. 67 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 38 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Art. 41 - Para o exercício de 2025, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas de Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

I - Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC - Índice Nacional de Pregos ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II - Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único. Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implementação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, implementação de piso salarial de categorias, respeitando os limites da lei complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. *(Redação atribuída pela Emenda Modificativa nº 038, de 24 de junho de 2024).*

Art. 42 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido Parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convenio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 45 - Disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipal, não se configura como transferência Voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens moveis e imóveis, as entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II
DOS AUXÍLIOS

Art. 49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e a pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§1º - O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornara disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º - A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 42 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas com lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III - nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51 - A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus créditos adicionais, destinará recursos apenas para o pagamento de precatórios cujos processos possuam certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme exigido pelo § 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - As informações mencionadas neste artigo serão enviadas até 30 de março ao setor de planejamento e orçamento, ou setores equivalentes, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - No caso de celebração de acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, após o envio da relação mencionada no § 1º, para pagamento em 2025, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial da procuradoria Jurídica, solicitará à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu cumprimento, indicando o valor a ser pago discriminadamente por órgão da administração pública municipal direta, autarquia e fundação e por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º, e com as especificações exigidas, sem a divulgação de qualquer dado que possa identificar os respectivos beneficiários.

§ 3º - No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias mencionadas neste artigo serão alocadas nas unidades orçamentárias relativas aos Encargos Financeiros do Município na Secretaria Municipal denominada Procuradoria Jurídica ou similar.

Art. 52 - A lei orçamentária identificará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º - Os precatórios serão classificados conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS
DEMAIS RECEITAS

Art. 53 - Compete ao Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo as modificações concernentes à legislação tributária municipal, abrangendo a criação de tributos, bem como eventuais isenções, desonerações e incentivos fiscais.

§ 1º - Ao Poder Executivo cabe fornecer justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos a:

I - ajustes na legislação tributária em virtude de mudanças na legislação federal e outras recomendações provenientes da União;

II - aprimoramento dos mecanismos de proteção do crédito tributário;

III - estabelecimento e regulamentação da contribuição de melhoria, acompanhados de explicação detalhada de sua necessidade.

§2º - Quaisquer recursos decorrentes das alterações mencionadas neste artigo serão integrados aos Orçamentos do Município por meio da abertura de créditos adicionais ao longo do exercício financeiro, e, se resultantes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º - Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e impactem a arrecadação municipal serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54 - O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 55 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

Art. 56 - Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 57 - O poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha e julgue de interesse da comunidade.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 59 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF Nº101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

CAPÍTULO XIII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 60 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF Nº101/2000, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 61 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretam aumento da despesa devem ser amparadas por estudos prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com memória de cálculo de impacto que comprove a adequação orçamentária e financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em observância ao disposto no artigo 16º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - Para efeito do disposto no artigo 42º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

a) contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

b) despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 62 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o “caput” deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 63 - Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas.

§1º - Além da iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§2º - As propostas oriundas da participação popular nas audiências públicas de que trata o “caput” deste artigo serão Publicadas no portal da Prefeitura Municipal De Barra do Garças e encaminhadas para a Comissão de Finanças da Câmara Municipal, bem como aos órgãos.

Art. 64 - Projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado a sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 65 - Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de outubro, em atendimento ao Parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 66 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição Federal;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações;

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monotonamente de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa Pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 67 - Para fins do previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizara audiência Pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 68 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II, § 7º do art. 75 e art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69 - Poder Executivo adotara, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 70 - São anexos desta Lei:

- I- DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;**
- II- METAS ANUAIS;**
- III- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;**
- IV- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;**
- V- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;**
- VI- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;**
- VII- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;**
- VIII- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;**
- IX- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;**
- X- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;**
- XI- DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;**

XII- CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

XIII- RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA;

XIV- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Art.71 - Fica o Poder Executivo autorizado a formular projetos de lei que alteram de leis orçamentaria, bem como propor atualização das peças orçamentaria.

Art.72 - O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art.73- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art.74- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 02 de julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal